

Kofi A. Annan

Prevenção de Conflitos Armados

Relatório do Secretário-Geral



Nações Unidas

Kofi A. Annan

Prevenção de Conflitos Armados

Relatório do Secretário-Geral



Nações Unidas • Nova Iorque, 2002

PREVENTION OF ARMED CONFLICT - REPORT OF THE SECRETARY-GENERAL
DPI/2256 - PORTUGUESE - 1000 - JULY 2002
PUBLISHED BY THE UNITED NATIONS INFORMATION CENTRE IN PORTUGAL

ÍNDICE

Resumovii

1 Introdução1

I Parte

Mandato e papel dos principais órgãos das Nações Unidas

2 Mandato das Nações Unidas em matéria de prevenção de conflitos 1

A. O quadro fornecido pela Carta11

B. As decisões da Assembleia Geral e do Conselho de Segurança e as opiniões dos Estados Membros sobre prevenção de conflitos12

3 Papel dos principais órgãos das Nações Unidas na prevenção de conflitos armados15

A. Papel da Assembleia Geral15

B. Papel do Conselho de Segurança19

C. Papel do Conselho Económico e Social22

D. Papel do Tribunal Internacional de Justiça25

E. Papel do Secretário-Geral28

II Parte

Papel do sistema das Nações Unidas e de outros actores internacionais

- 4 Papel e actividades dos departamentos, organismos e programas das Nações Unidas no domínio da prevenção de conflitos35
 - A. Visão geral35
 - B. Medidas destinadas a fomentar a coerência no seio do sistema das Nações Unidas36
 - C. Acção política41
 - D. Operações de manutenção da paz46
 - E. Desarmamento49
 - F. Actividades relacionadas com os direitos humanos53
 - G. Ajuda ao desenvolvimento55
 - H. Acção humanitária60
 - 1. Considerações gerais60
 - 2. Aspectos específicos62
 - a) Segurança alimentar e ajuda alimentar de emergência62
 - b) Refugiados65
 - c) Saúde67
 - d) Crianças68
 - I. Media e informação pública70
 - J. Igualdade entre os sexos72
 - K. Controlo de drogas e prevenção da criminalidade75

- 5 Interação entre as Nações Unidas e outros actores internacionais na prevenção de conflitos armados77
 - A. Acordos regionais77

B. Organizações não governamentais e sociedade civil	.79
C. O sector privado	.82
6 Reforço da capacidade de prevenção de conflitos armados	.84
7 Conclusão	.90
A. Superação dos obstáculos à prevenção de conflitos	.90
B. Promoção de uma cultura de prevenção de conflitos	.93
<i>Anexo I</i>	
Resolução 1366 (2001) do Conselho de Segurança	.97
<i>Anexo II</i>	
Resolução 55/281 da Assembleia Geral	.107
Índice remissivo	.109

RESUMO

Desde que assumi as minhas funções, propus-me fazer com que as Nações Unidas passassem de uma cultura de reacção para uma cultura de prevenção. Numa declaração do seu Presidente, em 20 de Julho de 2000, o Conselho de Segurança convidou-me a apresentar um relatório sobre prevenção de conflitos armados que contivesse uma análise e recomendações sobre as iniciativas que poderiam ser tomadas pelo sistema das Nações Unidas, tendo presentes a experiência anterior e as opiniões e considerações emitidas pelos Estados Membros. O meu primeiro objectivo, neste relatório, é analisar os progressos conseguidos no desenvolvimento da capacidade das Nações Unidas em matéria de prevenção de conflitos, conforme me foi solicitado pela Assembleia Geral e o Conselho de Segurança. O meu segundo objectivo é apresentar recomendações concretas sobre como se poderiam intensificar ainda mais esses esforços, com a cooperação e a participação activa dos Estados Membros, sobre os quais recai, em última análise, a responsabilidade primordial pela prevenção de conflitos.

Ao redigir o presente relatório, procurei ter em conta as diversas opiniões e considerações expressas pelos Estados Membros em debates recentes da Assembleia Geral e do Conselho de Segurança sobre a prevenção de conflitos. É evidente que, para que as medidas de prevenção neste domínio sejam bem sucedidas, são necessários o apoio activo e a cooperação dos Estados Membros. No relatório, analisam-se as contribuições específicas que podem ser dadas pela Assembleia Geral, o Conselho de Segurança, o Conselho Económico e Social, o Tribunal Internacional de Justiça e o Secretário-Geral, bem como a cooperação entre as Nações

Unidas e actores externos, tais como as organizações regionais, as organizações não governamentais e a comunidade empresarial.

A acção do sistema das Nações Unidas no domínio da prevenção de conflitos não é nova. Muitos dos programas e projectos do sistema das Nações Unidas, nomeadamente em matéria de desenvolvimento, têm já efeitos preventivos ou pelo menos potencialidades preventivas, ainda que sejam frequentemente dispare e incompletos. O que pretendo aqui é mostrar como os departamentos, programas, gabinetes e organismos das Nações Unidas (que contribuíram todos para a elaboração do presente relatório) trabalham em interacção a favor da prevenção de conflitos armados. Revestem-se de especial importância os esforços das Nações Unidas para aumentar a capacidade dos Estados Membros no que se refere à prevenção de conflitos. O desafio que se nos depara é como mobilizar o potencial colectivo do sistema de uma maneira mais coerente e mais orientada para a prevenção, sem que por isso seja necessário atribuir-lhe importantes recursos suplementares.

O presente relatório assenta nos seguintes grandes princípios:

- A prevenção de conflitos é uma das principais obrigações dos Estados Membros enunciadas na Carta das Nações Unidas e os esforços da Organização nessa esfera devem estar conformes com os objectivos e princípios da Carta. O Capítulo VI da Carta é aquele que proporciona o quadro mais apropriado para as actividades de prevenção de conflitos.
- A responsabilidade primordial pela prevenção de conflitos recai sobre os governos nacionais, embora a sociedade civil também tenha um papel importante. A

função principal das Nações Unidas e da comunidade internacional é prestar apoio aos esforços nacionais de prevenção de conflitos e ajudar a criar a capacidade nacional nessa esfera.

- Para que tenham uma maior eficácia, as medidas preventivas devem ser desencadeadas o mais cedo possível, de preferência logo no início do conflito. Um dos principais objectivos dessas medidas deve ser atacar as causas socioeconómicas, culturais, ambientais, institucionais e outras causas estruturais profundas que estão frequentemente subjacentes aos sintomas políticos imediatos dos conflitos.
- Uma estratégia de prevenção eficaz exige uma abordagem global que inclua a adopção pela comunidade internacional, em cooperação com os actores nacionais e regionais, de medidas, nomeadamente nos domínios político, diplomático, humanitário, de direitos humanos, de desenvolvimento e institucional, a curto e a longo prazo.
- A prevenção de conflitos e o desenvolvimento sustentável e equitativo são actividades que se reforçam mutuamente. O investimento em esforços nacionais e internacionais em prol da prevenção de conflitos deve ser encarado simultaneamente como um investimento no desenvolvimento sustentável, uma vez que este último é muito favorecido por um clima de paz duradouro.
- O êxito de uma estratégia preventiva depende da cooperação de muitos actores das Nações Unidas, nomeadamente do Secretário-Geral, do Conselho de Segurança, da Assembleia Geral, do Conselho Económico e Social, do Tribunal Internacional de Justiça e dos organismos, gabinetes, fundos e programas das Nações Unidas bem como das instituições de

Bretton Woods. O sistema das Nações Unidas não é o único actor no domínio da prevenção e muitas vezes pode acontecer que não seja sequer o melhor preparado para tomar a iniciativa. Assim, os Estados Membros, as organizações regionais e sub-regionais, o sector privado, as organizações não governamentais e outros actores da sociedade civil têm também um papel muito importante a desempenhar.

Não tenho a ilusão de que será fácil aplicar as estratégias de prevenção. Os custos da prevenção têm de ser pagos no presente, enquanto os seus benefícios só se colherão num futuro distante. A principal lição a retirar das experiências passadas das Nações Unidas neste aspecto é que quanto mais rapidamente se identificarem e enfrentarem as causas profundas de um conflito potencial, mais provável é que as partes num conflito estejam dispostas a estabelecer um diálogo construtivo, abordar os verdadeiros problemas que estão na origem do possível conflito e abster-se de recorrer à força para alcançar os seus fins.

Os governos que assumem a sua responsabilidade soberana por resolver por meios pacíficos uma situação que se poderia deteriorar a ponto de ameaçar a paz e a segurança internacionais e pedem a ajuda das Nações Unidas e de outros actores internacionais, assim que dela necessitam, asseguram aos seus cidadãos a melhor protecção possível contra interferências exteriores não desejadas. Deste modo, a acção preventiva levada a cabo pela comunidade internacional pode contribuir significativamente para o reforço da soberania nacional dos Estados.

No presente relatório, insisti em que a prevenção de conflitos está no centro do mandato conferido às Nações Unidas em matéria de manutenção da paz e da segurança internacio-

nais e em que está a surgir entre os Estados Membros um consenso em torno da ideia de que as estratégias globais e coerentes de prevenção de conflitos são o melhor meio de promover uma paz duradoura e de instaurar um clima favorável ao desenvolvimento sustentável. Não se trata unicamente de criar uma cultura de prevenção, de estabelecer os mecanismos pretendidos ou de mobilizar a vontade política. As Nações Unidas têm também a responsabilidade moral de velar por que não se voltem a repetir genocídios como o que foi perpetrado no Ruanda.

Chegou o momento de traduzir a retórica da prevenção de conflitos em medidas concretas. Confio sinceramente em que o sistema das Nações Unidas e os Estados Membros possam trabalhar juntos na elaboração de um plano concreto para aplicar as recomendações precisas formuladas no presente relatório. É incontestável que uma acção preventiva eficaz exigirá dos Estados Membros e do conjunto do sistema das Nações Unidas uma vontade política firme e o compromisso de disponibilização de recursos a longo prazo, se se quiser que uma verdadeira cultura de prevenção se possa enraizar na comunidade internacional. O presente relatório representa um primeiro passo nessa direcção.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'K. Annan', with a few small dots below it.

Kofi A. Annan

Secretário-Geral das Nações Unidas

1 Introdução

1. A lição mais triste dos últimos dez anos talvez seja que, quando se trata de um conflito armado, prevenir é muito melhor e mais barato do que remediar. O problema é como aplicar essa lição de modo que a prevenção exista não só no plano retórico mas sim também na prática. Ora isso é mais fácil de dizer do que de fazer; os problemas já existentes têm precedência em relação aos que hipoteticamente se podem vir a levantar e, enquanto os benefícios da prevenção só se podem colher no futuro e são difíceis de quantificar, a factura tem de ser paga hoje. Por outro lado, os custos de não prevenir a violência são enormes. Os custos humanos da guerra incluem não apenas o visível e imediato – os mortos, os feridos, a destruição, a deslocação da população – mas também as repercussões distantes e indirectas nas famílias, comunidades, instituições nacionais e locais e economias bem como nos países vizinhos. Medem-se não só pelos danos provocados mas também pelas oportunidades perdidas.

2. A Comissão Carnegie sobre a Prevenção de Conflitos Violentos apurou, em 1997, que, por exemplo, o Produto Interno Bruto (PIB) do Líbano continuava a ser, nos primeiros anos da década de 1990, 50% mais baixo do que era quando as hostilidades tinham começado, em 1974; a opinião mais difundida era que a guerra civil e o uso generalizado de minas terrestres eram responsáveis pelo abandono de cerca de 80% das terras angolanas e que a produção de alimentos, já por si insuficiente, no Burundi sofreu uma redução de 17% durante os recentes conflitos¹. Precisamos também de ter em conta os custos suportados pelos actores externos que intervem para pôr fim à violência. Segundo um estudo da Comissão

¹ Ver *Preventing Deadly Conflict*, o relatório final da Comissão Carnegie sobre a Prevenção de Conflitos Violentos.

Carnegie, a comunidade internacional gastou cerca de 200 mil milhões de dólares nas sete intervenções mais importantes da década de 1990, na Bósnia e Herzegovina, Somália, Ruanda, Haiti, Golfo Pérsico, Camboja e El Salvador, sem contar com o Kosovo e Timor Leste. A Comissão calculou as diferenças entre os custos dessas actividades de gestão de conflitos e os das possíveis medidas preventivas e concluiu que uma abordagem preventiva teria poupado à comunidade internacional cerca de 130 mil milhões de dólares.

3. Em nenhum lugar essas lições são mais evidentes do que na região dos Grandes Lagos, em África, onde a incapacidade, demonstrada pela comunidade internacional, de investir na prevenção no Ruanda teve repercussões profundamente destabilizadoras a nível regional. Estudos ulteriores efectuados pela ONU e a Organização de Unidade Africana (OUA), bem como pelos parlamentos de alguns países que fornecem os contingentes de tropas, mostram que se detectaram com antecedência sinais preocupantes e se tiveram amplas oportunidades de responder ao “genocídio evitável” de Abril de 1994. Segundo as estimativas do então Comandante da Força, General Roméo Dallaire, teria sido suficiente colocar cerca de 5000 soldados no Ruanda, em Abril de 1994, para travar o genocídio, como as investigações posteriores vieram a confirmar. No seu estudo, a Comissão Carnegie estimou que o custo total da operação de paz reforçada teria sido de 500 milhões de dólares anuais e que as medidas preventivas no Ruanda teriam provavelmente custado 1300 milhões de dólares, enquanto o preço da assistência ao Ruanda em consequência do genocídio se elevou a 4500 milhões de dólares.

4. Temos uma obrigação para com as vítimas da violência no Ruanda e outros lugares: consiste em levar a sério o desafio da prevenção. Prometi que, nas Nações Unidas, se passaria de uma cultura de reacção para uma cultura de prevenção. A 20 de Julho de 2000, o Conselho de Segurança reu-

niu-se para analisar o papel das Nações Unidas na prevenção de conflitos armados. Numa declaração posterior do seu Presidente, o Conselho convidou-me a apresentar, até Maio de 2002, o mais tardar, um relatório que contivesse uma análise e recomendações sobre as iniciativas que, tendo presentes a experiência anterior e as opiniões e considerações expressas pelos Estados Membros, o sistema da ONU poderia tomar para prevenir os conflitos armados. Como a natureza das medidas preventivas, no seu sentido mais amplo, obriga a envolver todo o sistema das Nações Unidas, apresento o presente relatório ao Conselho de Segurança e à Assembleia Geral, que já aprovou várias resoluções relativas à prevenção de conflitos.

5. O meu primeiro objectivo, no presente relatório, é analisar os progressos conseguidos no que se refere a desenvolver a capacidade das Nações Unidas em matéria de prevenção de conflitos, tal como me foi solicitado pela Assembleia Geral e o Conselho de Segurança. O meu segundo objectivo é apresentar recomendações concretas sobre como se poderiam intensificar ainda mais os esforços das Nações Unidas nessa esfera, com a cooperação e a participação activa dos Estados Membros, sobre os quais recai, em última análise, a responsabilidade primordial pela prevenção de conflitos.

Questões tratadas no relatório

6. Parto do princípio de que a responsabilidade primordial pela prevenção de conflitos recai sobre os governos nacionais e outros actores locais. A prevenção tem poucas possibilidades de ser bem sucedida, se os países interessados não se sentirem partes envolvidas. Para evitar que surja um conflito, é necessário que os actores nacionais e, quando for caso disso, a comunidade internacional actuem rapidamente. Quanto mais cedo um diferendo ou uma injustiça que possam desembocar num conflito armado forem identificados e resol-

vidos, menor será a probabilidade de a situação degenerar em violência. A adoção rápida de medidas, a nível nacional, para remediar as situações que poderiam conduzir a um conflito armado, com a assistência internacional, se for caso disso, pode ajudar a fortalecer a soberania dos estados.

7. Para que a prevenção rápida seja eficaz, é preciso conhecer as causas profundas do conflito em todas as suas dimensões e enfrentá-las. A causa próxima pode ser uma onda de perturbações ou de protestos suscitada por um determinado incidente, mas a causa profunda pode ter que ver com, por exemplo, desigualdades ou injustiças socioeconómicas, discriminação étnica sistemática, desrespeito pelos direitos humanos, diferendos ligados à participação política ou antigos agravos pela atribuição de terras e de outros recursos. Em muitos casos, a existência desses factores pode levar alguns grupos a actuarem de forma violenta numa sociedade, sem que isso aconteça noutra, onde existem mecanismos apropriados e eficazes para enfrentar os problemas, nomeadamente instituições que asseguram uma boa governação e o estado de direito. As informações fiáveis que permitam um alerta rápido e um conhecimento profundo e esclarecido das condições e tradições locais revestem-se, pois, de grande importância e há que identificar as desigualdades fundamentais e de lhes pôr termo, no quadro dos planos e programas de desenvolvimento.

8. A Comissão Carnegie sobre Prevenção de Conflitos Violentos distinguiu duas categorias de estratégias de prevenção: a **prevenção imediata**, que se refere às medidas aplicáveis perante uma crise imediata, e a **prevenção estrutural**, que consiste em medidas a tomar para que as crises não deflagrem ou, no caso de deflagrarem, não se reavivem. O presente relatório debruçar-se-á sobre o amplo espectro de assistência prestada aos Estados pelo sistema das Nações Unidas, no domínio tanto da prevenção imediata a curto prazo como da prevenção estrutural a longo prazo.

9. O Conselho de Segurança sublinhou a importância de fazer face às causas profundas dos conflitos e a necessidade de aplicar estratégias eficazes de prevenção a longo prazo. Referiu ainda que uma estratégia coerente de consolidação da paz, que abranja programas políticos, de desenvolvimento, humanitários e de direitos humanos, pode ter um papel fundamental na prevenção de conflitos. Neste sentido, gostaria de estabelecer uma distinção clara entre os programas ordinários de desenvolvimento e de ajuda humanitária e os que são postos em prática como medida preventiva ou de consolidação da paz perante problemas que poderiam conduzir à deflagração de um conflito ou à sua reavivação.

10. Investir na prevenção estrutural a longo prazo significa, em última análise, investir no desenvolvimento sustentável: em primeiro lugar, porque é evidente que não pode haver desenvolvimento sustentável num clima de conflito ou de conflito potencial e, em segundo, porque o conflito armado reduz a zero os avanços no domínio do desenvolvimento nacional. Em alguns casos, como vimos recentemente, conflitos prolongados comprometeram a própria existência dos Estados, como aconteceu na Somália e no Afeganistão. Uma prevenção eficaz dos conflitos é uma condição indispensável para estabelecer e manter uma paz duradoura, que, por sua vez, é um requisito prévio do desenvolvimento sustentável. Quando o desenvolvimento sustentável aborda as causas profundas do conflito, desempenha um papel importante na sua prevenção e na promoção da paz.

11. Num momento em que se assiste a uma diminuição da ajuda internacional ao desenvolvimento, a comunidade de doadores mostra-se cada vez mais relutante em apoiar o desenvolvimento de Estados que se encontram à beira de um conflito ou mergulhados nele. O investimento na prevenção de conflitos dá a possibilidade de multiplicar os benefícios do desenvolvimento nacional a longo prazo. A adopção de estratégias de prevenção mais eficazes permitiria não só salvar

centenas de milhar de vidas mas também economizar milhares de milhão de dólares. Os fundos que se dedicam actualmente às actividades militares poderiam ser utilizados para lutar contra a pobreza e tentar alcançar um desenvolvimento sustentável e equitativo, que contribuiria para reduzir ainda mais os riscos de guerra e de catástrofe. A prevenção de conflitos e o desenvolvimento sustentável reforçam-se mutuamente.

12. O papel das Nações Unidas consiste, acima de tudo, em ajudar os governos nacionais e os seus homólogos locais a encontrarem soluções para os seus problemas, proporcionando-lhes apoio para o desenvolvimento de capacidades, a nível nacional e regional, nas esferas do alerta rápido, da prevenção de conflitos e da consolidação da paz a longo prazo. Esta ajuda baseia-se no princípio do consentimento dos Estados Membros afectados. Na prática, a cooperação internacional nesse domínio tem frequentemente lugar a convite do Estado ou dos Estados interessados.

13. Os organismos humanitários e de desenvolvimento das Nações Unidas, juntamente com as instituições de Bretton Woods, têm um papel crucial a desempenhar no que se refere a instaurar um clima de paz e a atacar as causas profundas dos conflitos, nas fases iniciais da prevenção. O presente relatório analisará quantos dos seus programas ordinários podem contribuir e efectivamente contribuem para as actividades de prevenção de conflitos e como se pode aumentar a sua eficácia por meio de uma melhor coordenação dos seus esforços e em cooperação com os seus respectivos Governos anfitriões. Serão igualmente analisados os instrumentos de que as Nações Unidas se podem servir em etapas posteriores da prevenção, entre os quais podem estar incluídos a diplomacia preventiva, a colocação preventiva no terreno de contingentes militares e de polícia civil, o desarmamento preventivo e outras medidas conexas, bem como estratégias eficazes de consolidação da paz após os conflitos.

14. Ao redigir o presente relatório, esforcei-me por tomar em conta as diversas opiniões e considerações expressas pelos Estados Membros em debates recentes, na Assembleia Geral e no Conselho de Segurança, acerca da prevenção de conflitos. É incontestável que o êxito dos esforços de prevenção de conflitos exigirá o apoio activo e a cooperação dos Estados Membros. Serão também analisadas as contribuições específicas do Conselho de Segurança, da Assembleia Geral e dos outros órgãos principais das Nações Unidas bem como a cooperação entre as Nações Unidas e os actores externos, como as organizações regionais, as organizações não governamentais (ONG), a sociedade civil e a comunidade empresarial.

15. O trabalho do sistema das Nações Unidas no domínio da prevenção de conflitos não é uma novidade. Muitos dos programas e projectos que leva a cabo, nomeadamente em matéria de desenvolvimento, têm já efeitos preventivos ou encerram, pelo menos, essa promessa, por mais dispare e incompletos que muitas vezes sejam. As iniciativas das Nações Unidas que visam reforçar a capacidade de prevenção de conflitos dos Estados Membros revestem-se de particular importância. O desafio que se nos apresenta consiste, pois, em mobilizar o potencial colectivo do sistema de uma maneira mais coerente e mais orientada para a prevenção de conflitos, sem que seja necessariamente preciso disponibilizar recursos adicionais significativos.

16. Aproveito esta oportunidade para reiterar que a passagem de uma cultura de reacção para uma cultura de prevenção seria um grande passo em frente. No presente relatório, descrevo as medidas concretas que foram e estão a ser tomadas para este fim, com base em mandatos atribuídos às Nações Unidas, na experiência adquirida e nas lições aprendidas, e proponho várias conclusões e recomendações para o futuro.

I Parte

Mandato e papel dos principais órgãos das Nações Unidas

2 Mandato das Nações Unidas em matéria de prevenção de conflitos armados

A. O Quadro Fornecido pela Carta

17. A missão primordial das Nações Unidas continua a ser “preservar as gerações futuras do flagelo da guerra”. Para este fim, os Estados Membros comprometeram-se a “tomar, medidas colectivas eficazes para prevenir e afastar ameaças a paz”, como estabelece o Artigo 1º., parágrafo 1, da Carta das Nações Unidas.

18. Na minha opinião, a Carta confere às Nações Unidas um mandato vigoroso no domínio da prevenção dos conflitos armados. Indica também os dois elementos definidores da filosofia em que assenta o sistema de segurança colectiva: em primeiro lugar, prevenir um conflito armado é uma estratégia mais desejável e eficaz para assegurar a segurança e paz duradoura do que tentar pôr-lhe fim ou atenuar os seus sintomas; e, em segundo, o melhor meio de prevenir os conflitos armados internacionais é recorrer a “meios pacíficos, de modo que não sejam ameaçadas a paz, a segurança e a justiça internacionais”, como afirma o Artigo 2º parágrafo 3 da Carta. Foi por partilhar esta convicção com os redactores da Carta que sugeri que a prevenção de conflitos fosse a pedra angular do sistema de segurança colectiva das Nações Unidas no século XXI.

19. Durante grande parte da segunda metade do século passado, procurou-se, de um modo geral, garantir a segurança colectiva reagindo, mais do que prevenindo, e definiu-se a prevenção quase sempre em termos exclusivamente militares. Esta concepção foi útil a certos Estados e mantém-se válida.

No entanto, com o final da guerra fria, surgiu uma nova noção de paz e de segurança. Uma visão mais ampla da natureza da paz sustentável e das suas componentes, como o desenvolvimento económico, a boa governação e a democratização, o estado de direito e o respeito pelos direitos humanos, complementa hoje o conceito tradicional de segurança colectiva. No século XXI, a segurança colectiva deve impor a todos o dever de tentarem reduzir as tensões, os motivos de queixa, a desigualdade, a injustiça, a intolerância e as hostilidades o mais rapidamente possível, antes de que ponham em risco a paz e a segurança. Esta é, no meu entender, a verdadeira essência de uma cultura de prevenção.

20. Com esta abordagem, voltamos às origens das Nações Unidas. O Artigo 55º da Carta reconhece explicitamente que as soluções para os problemas económicos, sociais, de saúde e outros problemas conexos, vale a cooperação internacional nos domínios da cultura e da educação bem como o respeito pelos direitos humanos são essenciais, se quisermos “criar as condições de estabilidade e bem-estar necessárias às relações pacíficas e amistosas entre as Nações”. Podemos, assim, apoiar-nos na Carta para preconizar uma abordagem global e a longo prazo da prevenção de conflitos, baseada num conceito mais amplo de paz e de segurança.

B. Decisões da Assembleia Geral e do Conselho de Segurança e opiniões dos Estados Membros sobre prevenção de conflitos

21. Desde finais da década de 1980, a Assembleia Geral e o Conselho de Segurança reforçaram o mandato conferido às Nações Unidas pela Carta em matéria de prevenção de

conflitos. A Assembleia Geral reafirmou, de uma forma particularmente clara na sua resolução 47/120A, intitulada “Uma Agenda para a Paz: diplomacia preventiva e questões conexas”, o importante papel do Secretário-Geral na diplomacia preventiva e convidou-o a reforçar a capacidade do Secretariado, no que se referia à recolha e análise de informações, e a criar um mecanismo de alerta rápido. Na sua resolução 51/242, intitulada “Suplemento da Agenda para a Paz”, a Assembleia Geral voltou a sublinhar a importância de uma melhor coordenação das medidas preventivas das Nações Unidas, ao nível de todo o sistema.

22. O Conselho de Segurança realizou debates públicos sobre a prevenção de conflitos, em Novembro de 1999 e Julho de 2000. Durante tais debates, um grande número de Estados Membros mostrou-se, de um modo geral, favorável à prevenção, embora definindo prioridades diferentes no plano da acção. Alguns sublinharam que era necessário centrar-se nas causas socioeconómicas profundas dos conflitos e pediram um aumento da ajuda ao desenvolvimento, como meio de os impedir. Outros apontaram a promoção dos direitos humanos, a boa governação, o estado de direito e a democratização como os domínios mais importantes para a adopção de medidas preventivas. Vários países insistiram em que a acção preventiva se deveria limitar à adopção de medidas ao abrigo do Capítulo VI da Carta, mas referiram que as medidas coercitivas nos termos do Capítulo VII deveriam continuar a ser, como último recurso, um meio legítimo para impedir as violações sistemáticas dos direitos humanos fundamentais ou outras ameaças graves à paz.

23. As declarações do Presidente aprovadas nessas duas reuniões sublinharam que o alerta rápido, a diplomacia preventiva, a colocação de forças no terreno, o desarmamento a título preventivo e a consolidação da paz após os conflitos

constituíam elementos interdependentes e complementares de uma estratégia global de prevenção de conflitos. Esta concepção global da prevenção de conflitos foi de novo evocada, quando do debate público sobre a consolidação da paz que o Conselho de Segurança realizou em Fevereiro de 2001, debate durante o qual numerosos oradores salientaram que uma estratégia de coordenação da paz bem planeada e coordenada pode desempenhar um papel importante na prevenção de conflitos.

24. A prevenção de conflitos foi também um dos temas dominantes da Cimeira do Milénio das Nações Unidas, durante a qual os dirigentes do mundo inteiro apoiaram o meu apelo à comunidade internacional para que passasse de uma cultura de reacção para uma cultura de prevenção. Houve um amplo consenso em torno da ideia de que a abordagem mais promissora consistia em elaborar estratégias integradas, que conjugassem um vasto leque de medidas políticas, económicas, sociais e de outro tipo, destinadas a reduzir ou erradicar as causas que estavam na origem dos conflitos. Tanto na Declaração do Milénio das Nações Unidas, aprovada pela Assembleia Geral, na sua resolução 55/2, como na resolução 1318 (2000), aprovada pelo Conselho de Segurança numa reunião a nível de Chefes de Estado e de Governo, se reconheceu o papel vital que o sistema das Nações Unidas no seu conjunto podia desempenhar na prevenção de conflitos e se prometeu tornar as Nações Unidas mais eficazes nesse domínio.

3

Papel dos principais órgãos das Nações Unidas na prevenção de conflitos armados

A. Papel da Assembleia Geral

25. No quadro dos Artigos 10º e 11º da Carta, a Assembleia dispõe de uma ampla competência para tratar da prevenção de conflitos em todos os seus aspectos, para formular recomendações, se for caso disso, ou para chamar a atenção do Conselho de Segurança para situações que possam pôr em perigo a paz e segurança internacionais. Nos termos do Artigo 14º, a Assembleia Geral pode também recomendar medidas que visem uma resolução pacífica de quaisquer situações, seja qual for a sua origem, que, no entender da Assembleia, possam prejudicar o bem-estar geral ou comprometer as relações amistosas entre as nações.

26. Recordo o útil trabalho realizado pela Assembleia Geral neste domínio, ao aprovar as resoluções 47/120 A e B, intitulada “Uma Agenda para a Paz: diplomacia preventiva e questões conexas”, em particular a secção VII da resolução 47/120 A, intitulada “Papel da Assembleia Geral na diplomacia preventiva”, e a resolução 51/242, intitulada “Suplemento da Agenda para a Paz”. Com base nos precedentes estabelecidos no passado (por exemplo, o sul do Tirol, em 1960; os Balcãs, na primeira década de existência da Organização; e em relação ao *apartheid* na África do Sul), a Assembleia Geral talvez deseje estudar como poderia utilizar com mais frequência, no futuro, os poderes que a Carta lhe confere para

examinar questões relacionadas com a prevenção de conflitos. Para o efeito, poderia ponderar as seguintes medidas:

Mecanismos para a solução pacífica de diferendos

27. O recurso activo pelos Estados Membros a métodos de resolução pacífica de diferendos definidos no Capítulo VI da Carta é uma das maneiras mais eficazes de prevenir os conflitos. Ao longo dos anos, a Assembleia Geral contribuiu para a promoção dessas práticas, como mostram a resolução 268 (III) D 1949, sobre a constituição de comissões de inquérito ou de conciliação, e a sua decisão 44/415, sobre o recurso a uma comissão de bons ofícios, de mediação ou de conciliação no quadro das Nações Unidas. A Assembleia Geral talvez deseje ponderar a possibilidade de adoptar novas recomendações sobre a utilização desses mecanismos no seio da comunidade internacional.

Declarações, normas e programas e formação de uma vontade política favorável à prevenção

28. Se prestasse uma atenção mais sistemática à prevenção de conflitos, a Assembleia Geral contribuiria para criar uma cultura de prevenção de carácter verdadeiramente mundial, definindo normas sobre a responsabilidade dos Estados Membros, e para estabelecer práticas de prevenção, nos planos local, nacional, regional e mundial. A Assembleia já trabalhou activamente na criação de normas que são importantes para a prevenção de conflitos, como a sua resolução 43/51, que contém um anexo intitulado “Declaração sobre a Prevenção e a Eliminação dos Diferendos e das Situações que Podem Ameaçar a Paz e a Segurança Internacionais e sobre o Papel das Nações Unidas neste Domínio”.

29. Na sua resolução 53/243, a Assembleia Geral apro-

vou a Declaração e o Programa de Acção sobre uma Cultura de Paz, na qual pediu aos Estados Membros, à sociedade civil e a todo o sistema das Nações Unidas que promovessem actividades relacionadas com a prevenção de conflitos. Dentro da sua ampla esfera de responsabilidade, a Assembleia Geral poderia também promover uma cultura de prevenção nas actividades multifacetadas levadas a cabo pelos organismos das Nações Unidas. Tal como aconteceu na sua recente resolução sobre uma cultura de paz, a Assembleia Geral poderia abordar a componente prevenção de conflitos em vários temas da sua ordem do dia, como o desarmamento, os direitos humanos, a ajuda humanitária, a democratização, a degradação do ambiente, o terrorismo, a síndrome da imunodeficiência adquirida (SIDA) e o direito internacional.

Funções deliberativas

30. Alguns órgãos da Assembleia Geral, como o Comité da Carta das Nações Unidas, debateram já questões relacionadas com a prevenção e resolução de conflitos. Este tipo de análise de novas ideias e conceitos pelos órgãos competentes da Assembleia deveria prosseguir. A Assembleia recebe também relatórios de muitos órgãos e organismos das Nações Unidas, em cujos programas figuram habitualmente questões ligadas à prevenção de conflitos. A Universidade das Nações Unidas (UNU), a Universidade para a Paz e o Instituto das Nações Unidas para a Formação e a Investigação (UNITAR) apresentam os seus relatórios à Assembleia Geral, quer directamente quer através do Conselho Económico e Social, e têm programas que tratam de questões relativas à prevenção. Um debate desses relatórios por parte da Assembleia, num quadro que lhe permitisse elaborar uma vasta estratégia de prevenção, faria com que chamassem mais a atenção do público e fomentaria o debate sobre essa matéria.

Interacção entre a Assembleia Geral e o Conselho de Segurança em matéria de prevenção

31. Uma questão importante que se coloca a todos os Membros das Nações Unidas é saber como alargar o papel da Assembleia Geral em matéria de prevenção de conflitos, à medida que o Conselho de Segurança reforça as suas actividades neste domínio. À luz do debate no Conselho de Segurança, que salientou a necessidade de tornar a consolidação da paz um elemento de uma estratégia global de prevenção de conflitos, a consolidação da paz a título preventivo poderia vir a ser o centro de uma interacção estratégica entre o Conselho e a Assembleia.

32. O Conselho de Segurança trata sobretudo de possíveis situações de conflito em países que não são membros do Conselho. Os membros da Assembleia Geral deveriam ter oportunidade de fazer ouvir mais amiúde as suas opiniões acerca da prevenção de conflitos. A fim de suscitar uma interacção mais concreta entre a Assembleia e o Conselho, o Presidente da Assembleia Geral e o Presidente do Conselho de Segurança poderiam discutir questões ligadas à prevenção de conflitos, nas suas reuniões mensais. Para ajudar o Presidente da Assembleia Geral nessa tarefa, poderia ponderar-se a criação de um grupo de composição não limitada encarregado de o ajudar no que se refere a questões relacionadas com a prevenção.

Recomendação 1

Recomendo que a Assembleia Geral considere a possibilidade de utilizar mais activamente os poderes que lhe são conferidos pelos Artigos 10º, 11º e 14º da Carta das Nações Unidas em matéria de prevenção de conflitos armados.

Recomendação 2

Exorto a Assembleia Geral a ponderar meios de intensificar a sua interacção com o Conselho de Segurança em matéria de conflitos armados, especialmente na elaboração de estratégias a longo prazo para a prevenção de conflitos e consolidação da paz.

B. Papel do Conselho de Segurança

33. Sendo o órgão das Nações Unidas sobre o qual recai a responsabilidade principal pela manutenção da paz e segurança internacionais, o Conselho de Segurança tem um papel fundamental a desempenhar na prevenção de conflitos. A base para a adopção de medidas preventivas pelo Conselho de Segurança é o Capítulo VI da Carta das Nações Unidas, que salienta a necessidade de procurar uma solução para todo o diferendo cuja continuação seja susceptível de pôr em risco a manutenção da paz e segurança internacionais. Nos termos do Capítulo VI, o Conselho de Segurança pode investigar todo o litígio ou situação que possa conduzir a uma fricção internacional ou dar origem a um diferendo.

34. Embora o Conselho de Segurança actue com maior transparência e tenha melhorado os seus métodos de trabalho, a sua actividade continua a centrar-se quase exclusivamente nas crises e situações de emergência, das quais só se ocupa quando a violência já atingiu um nível elevado. Proponho diversos meios que permitiriam que o Conselho identificasse mais facilmente os casos em que seria possível uma acção preventiva e retirasse daí as consequências pretendidas.

Apresentação periódica de relatórios

35. Nas declarações do Presidente sobre prevenção de conflitos de Novembro de 1999 e Julho de 2000, o Presiden-

te do Conselho de Segurança convidou o Secretário-Geral a apresentar periodicamente relatórios sobre os diferendos que constituíssem uma ameaça à paz e segurança internacionais, nos quais poderia nomeadamente indicar casos de alerta rápido e propor medidas preventivas.

36. Creio que a apresentação de relatórios periódicos se revela particularmente útil quando é uma prática oficiosa e flexível e não uma obrigação programada. Também seria mais vantajoso que a apresentação de tais relatórios se inserisse num contexto mais amplo. As minhas reuniões com os chefes das organizações regionais sobre a prevenção e consolidação da paz, em Julho de 1998 e Fevereiro de 2001, mostraram que uma abordagem global, inspirada em estratégias regionais de prevenção, é útil e é justamente aquela que seria preciso adoptar com os nossos parceiros regionais e os órgãos e instituições apropriados das Nações Unidas.

37. É, pois, minha intenção, entre outras, iniciar a prática de proporcionar periodicamente ao Conselho de Segurança relatórios regionais e sub-regionais sobre as ameaças à paz e segurança internacionais. Na maioria dos casos, esses relatórios incidiriam sobre os aspectos regionais das questões já inscritas na ordem do dia do Conselho e complementariam aqueles que são apresentados em cumprimento das obrigações actuais neste domínio. Os relatórios centrar-se-ão em questões transfronteiriças que podem constituir ameaças à paz e segurança internacionais, como o tráfico ilícito de armas, os recursos naturais, os refugiados, os mercenários, as forças não regulares e as consequências que a interacção destes factores pode ter na segurança. Estes relatórios proporião também prioridades para a adopção de medidas pelo Conselho de Segurança, identificando e respondendo às ameaças regionais à paz e segurança internacionais.

Missões de apuramento dos factos do Conselho de Segurança

38. Nos últimos dois anos, assistiu-se ao recomeço desejado das missões do Conselho de Segurança. Embora os seus propósitos e objectivos variem, as missões podem ter efeitos preventivos consideráveis. Depois de ter retomado a prática com o envio de uma missão, em 1999, no ano 2000 houve cinco missões do Conselho – à Eritreia e Etiópia, à República Democrática do Congo, à Serra Leoa, a Timor Leste e Indonésia e, em cumprimento da Resolução 1244 (1999) do Conselho de Segurança, ao Kosovo –; em 2001, houve também missões que se deslocaram à República Democrática do Congo e outros países da região e ao Kosovo. O Conselho de Segurança pode também querer ponderar a possibilidade de recorrer aos serviços de peritos de diversas áreas, nas suas missões de apuramento dos factos, a fim de que se possa dispor de todos os elementos de fundo necessários para elaborar uma estratégia global de prevenção.

Novos mecanismos de debate sobre prevenção

39. Como propus na minha declaração de Novembro de 1999 ao Conselho, o Conselho de Segurança poderia ponderar a possibilidade de formar um grupo de trabalho *ad hoc* oficioso, outro órgão subsidiário ou outro dispositivo técnico oficioso, para analisar os casos de prevenção de uma maneira continuada. Se for criado esse grupo de trabalho, os casos de alerta rápido que mencionei ou os casos sugeridos pelo Presidente ou outros membros do Conselho poderiam ser remetidos periodicamente a esse órgão, antes das consultas oficiosas ou do seu debate no Conselho, em sessão pública. No debate dos casos que figurem no programa desse grupo de trabalho, os seus membros poderiam basear-se nas informações

proporcionadas pelos membros do Conselho ou pelo Secretariado. O Conselho de Segurança poderia também ponderar a possibilidade de utilizar a fórmula Arria ou outras modalidades para os debates oficiosos fora da sala do Conselho, destinados a trocar opiniões sobre a prevenção.

Recomendação 3

Incentivo o Conselho de Segurança a ponderar a possibilidade de criar mecanismos inovadores, como um órgão subsidiário, um grupo de trabalho *ad hoc* oficioso ou outro dispositivo técnico oficioso, para discutir os casos de prevenção de uma forma continuada, em particular no que se refere aos relatórios periódicos regionais e sub-regionais que tencione apresentar ao Conselho bem como a quaisquer outros casos de alerta rápido submetidos à sua consideração pelos Estados Membros.

C. Papel do Conselho Económico e Social

40. O Conselho Económico e Social começou a colaborar mais estreitamente com o Conselho de Segurança e a Assembleia Geral porque a comunidade internacional reconheceu o valor de uma abordagem integrada, se se quiser alcançar a paz, a segurança, o respeito pelos direitos humanos e o desenvolvimento sustentável. Iniciou-se uma nova fase em 1998, quando o Conselho de Segurança convidou o Conselho Económico e Social a participar na elaboração de um programa a longo prazo de apoio ao Haiti. Em 1999, o Conselho Económico e Social criou um Grupo Consultivo *Ad Hoc* sobre o Haiti, que realizou uma missão de avaliação ao país. A participação do Conselho Económico e Social foi também solicitada em Fevereiro de 2000, quando o Conselho de Segurança lhe propôs que convocasse uma reunião onde se discu-

tissem as consequências do vírus da imunodeficiência humana/síndrome da imunodeficiência adquirida (SIDA) para a paz e segurança em África.

41. Mais recentemente, na sua resolução 55/217, a Assembleia Geral pediu ao Conselho Económico e Social que examinasse as propostas do Grupo de Trabalho *Ad Hoc* de Composição Não Limitada da Assembleia sobre as Causas dos Conflitos e a Promoção de uma Paz e Desenvolvimento Sustentáveis em África, em particular sobre a criação de um grupo consultivo *ad hoc* para os países que saem de um conflito. Um grupo consultivo semelhante ao que foi criado para o Haiti foi agora formado para esse fim.

42. Proponho uma participação mais activa do Conselho Económico e Social na prevenção de conflitos armados, devido ao papel essencial que desempenha no combate às causas profundas dos conflitos em esferas que constituem a essência do seu mandato. O seu futuro contributo para a prevenção de conflitos armados e a consolidação da paz poderia ter lugar quer por sua própria iniciativa quer a pedido dos outros órgãos principais das Nações Unidas.

Estratégias a longo prazo para remediar as causas profundas dos conflitos

43. Nos termos do Artigo 62º da Carta das Nações Unidas, o Conselho Económico e Social pode iniciar estudos e relatórios em todos os domínios que se insiram no seu mandato. Esses estudos podem ser necessários quando o Conselho examina a questão da sua participação concreta na elaboração de estratégias a longo prazo para remediar as causas profundas dos conflitos. O Conselho Económico e Social poderia utilizar os diversos instrumentos de que dispõe, nomeadamente os seus órgãos subsidiários, o Comité Administrativo de Coordenação (CAC) e o seu mecanismo inter-

organismos, para aproveitar as capacidades de todo o sistema das Nações Unidas para apoiar a concepção e a realização de estudos desse tipo.

Perspectiva regional

44. A participação mais activa do Conselho Económico e Social poderia ser útil quando o Conselho de Segurança promovesse iniciativas regionais para prevenção de conflitos armados. Para o efeito, o Conselho Económico e Social deveria ponderar a possibilidade de participar num debate exaustivo e multidisciplinar sobre a prevenção de conflitos armados, em particular num contexto regional. Dado que o Conselho Económico e Social está a começar a elaborar as modalidades da sua contribuição para a solução dos problemas regionais relacionados com África, a fim de apoiar a acção do Conselho de Segurança, da Assembleia Geral e do Secretário-Geral neste domínio, esta fórmula poderia ser alargada a outras regiões.

Debate de alto nível sobre as causas profundas dos conflitos

45. A introdução do debate de alto nível nas sessões ordinárias anuais do Conselho Económico e Social revitalizou consideravelmente os trabalhos deste órgão durante os últimos anos. De futuro, poderia dedicar-se uma sessão de alto nível à discussão do papel do desenvolvimento, e em especial do Conselho Económico e Social, na prevenção a longo prazo da violência e dos conflitos.

Recomendação 4

Sugiro que se dedique um futuro segmento de alto nível da sessão anual de fundo do Conselho Económico e

Social à questão da eliminação das causas profundas dos conflitos e ao papel do desenvolvimento no que diz respeito a fomentar a prevenção duradoura dos conflitos.

D. Papel do Tribunal Internacional de Justiça

46. O Tribunal Internacional de Justiça, como elemento indispensável do sistema de resolução pacífica dos diferendos criado pela Carta das Nações Unidas, tem contribuído de forma significativa, ao longo dos anos, para a resolução dos diferendos internacionais por meios pacíficos. O Tribunal contribui para a solução e regularização de diferendos, através dos seus acórdãos sobre procedimentos contenciosos entre Estados. É mais fácil resolver um conflito quando o diferendo é apresentado ao Tribunal, em virtude de um acordo especial ou a pedido de um Estado. Os procedimentos judiciais podem ser suspensos, se as partes desejarem alcançar uma solução negociada. Por outro lado, o Tribunal contribui para a prevenção de conflitos armados, ao facilitar o processo de diplomacia preventiva, graças aos pareceres consultivos sobre questões jurídicas, um poder que lhe é conferido pelo Artigo 96º da Carta. Por meio dos seus acórdãos e pareceres consultivos, o Tribunal deu um contributo substancial para o desenvolvimento progressivo do direito internacional e para a identificação das novas tendências que se têm vindo a observar no direito internacional. O Secretário-Geral insta os Estados a recorrerem ao Tribunal para resolver os diferendos.

47. O Tribunal Internacional de Justiça está hoje mais activo do que nunca. São-lhe apresentados diferendos vindos dos quatro cantos do mundo. Exorto os Estados Membros a, de futuro, recorrerem ainda com mais frequência ao Tribunal Internacional de Justiça, entre outras coisas, para a prevenção dos diferendos territoriais e marítimos.

Jurisdição obrigatória do Tribunal

48. No final de 2000, 60 Estados Membros tinham declarado reconhecer como obrigatória a jurisdição do Tribunal, embora, em muitos casos, com reservas tendentes a limitar ou a restringir os efeitos da cláusula de jurisdição obrigatória. Gostaria de reiterar o meu apelo aos Estados Membros que ainda não o fizeram para que ponderem a possibilidade de aceitar a jurisdição obrigatória do Tribunal. Quero também pedir insistentemente aos Estados que, quando aprovem tratados multilaterais sob os auspícios das Nações Unidas, incluam cláusulas que prevejam que os diferendos sejam apresentados ao Tribunal. Quanto mais forem os Estados que aceitam a jurisdição obrigatória do Tribunal, mais possibilidades haverá de os diferendos potenciais serem resolvidos rapidamente por meios pacíficos. O Conselho de Segurança deve ponderar também a possibilidade de recomendar, em conformidade com o Artigo 36º da Carta das Nações Unidas, que os Estados submetam os seus diferendos ao Tribunal.

Competência consultiva do Tribunal

49. Na “Agenda para a Paz” (ver A/47/277-S/24111), o meu antecessor recomendou que o Secretário-Geral fosse autorizado, em conformidade com o Artigo 96º, parágrafo 2, da Carta das Nações Unidas, a pedir pareceres consultivos ao Tribunal e que os outros órgãos das Nações Unidas que já são autorizados a fazê-lo pedissem com mais frequência pareceres consultivos ao Tribunal. Contudo, a Assembleia Geral não deu seguimento a estas recomendações e o Conselho de Segurança não pede qualquer parecer consultivo, desde 1993. Assim, exorto tanto a Assembleia como o Conselho de Segurança a prestarem uma atenção renovada a essas recomendações, que subscrevo inteiramente, e também a ponderarem a

possibilidade de autorizar que outros órgãos das Nações Unidas peçam pareceres consultivos ao Tribunal.

50. Gostaria também de recordar aos Estados a existência do Fundo Especial destinado a ajudar os Estados a resolverem os seus diferendos por intermédio do Tribunal Internacional de Justiça, graças ao qual é possível prestar ajuda financeira aos Estados para cobrir as despesas efectuadas com a apresentação de um diferendo ao Tribunal, em virtude de um acordo especial.

Recomendação 5

Exorto os Estados Membros a recorrerem mais rapidamente e com maior frequência ao Tribunal Internacional de Justiça para resolverem os seus diferendos por meios pacíficos e a promoverem o primado do direito nas relações internacionais.

Recomendação 6

Exorto os Estados a aceitarem a jurisdição geral do Tribunal. Sempre que as estruturas nacionais o impeçam, os Estados devem chegar a acordos bilaterais ou multilaterais sobre uma lista exaustiva de assuntos que estão dispostos a apresentar ao Tribunal.

Recomendação 7

Exorto os Estados Membros a que, quando aprovem tratados multilaterais sob os auspícios das Nações Unidas, aprovem cláusulas que prevejam que os diferendos sejam apresentados ao Tribunal.

Recomendação 8

Recomendo que a Assembleia Geral autorize o Secretário-Geral e outros órgãos das Nações Unidas a pedirem pareceres consultivos ao Tribunal e que os órgãos da ONU que já estão autorizados a fazê-lo peçam com maior frequência tais pareceres ao Tribunal.

E. Papel do Secretário-Geral

51. Desde a criação da Organização, o Secretário-Geral tem desempenhado um papel na prevenção de conflitos armados mediante a “diplomacia discreta” ou os “bons ofícios”. O mandato relativo à prevenção de conflito decorre do Artigo 99º da Carta das Nações Unidas, que prevê que o Secretário-Geral pode chamar a atenção do Conselho de Segurança para qualquer assunto que, no seu entender, possa pôr em perigo a manutenção da paz e da segurança internacionais.

52. A diplomacia preventiva, que assenta na persuasão, no reforço da confiança e na troca de informações, tendo em vista encontrar rapidamente soluções para problemas difíceis, representa uma parte importante das minhas responsabilidades. Na minha opinião, se a minha intervenção é cada vez mais solicitada para este tipo de acção preventiva, é porque se reconhece que o Secretário-Geral pode ser eficaz, quando leva a cabo uma acção discreta, longe da atenção do público, ainda que os resultados nem sempre sejam visíveis ou fáceis de avaliar.

53. Há três maneiras possíveis de reforçar o papel tradicional do Secretário-Geral no domínio da prevenção: em primeiro lugar, recorrendo com mais frequência a missões de apuramento dos factos e de reforço da confiança, nomeando

enviados de alto nível e criando novos gabinetes de ligação regionais; em segundo, suscitando uma acção preventiva comum do Secretário-Geral e do Conselho de Segurança; e, em terceiro, melhorando a capacidade e a base de recursos destinados às actividades de prevenção. Estas medidas serão analisadas mais adiante.

Missões de apuramento dos factos

54. A Assembleia Geral e o Conselho de Segurança incentivaram o recurso mais frequente a missões de apuramento dos factos, no quadro da diplomacia preventiva. Estas missões podem apresentar um relato objectivo dos interesses das partes num possível conflito, com o fim de definir as medidas que os organismos das Nações Unidas e os Estados Membros poderiam tomar para ajudar a limar ou resolver as suas divergências.

55. Enviei, recentemente, duas missões interorganismos à África Ocidental. A primeira visitou a Gâmbia, em Novembro de 2000, para ter encontros com representantes do Governo, dirigentes dos partidos políticos, representantes da sociedade civil e membros da equipa das Nações Unidas no país, a fim de estudar com os seus interlocutores gambianos a possibilidade de a ONU ajudar concretamente o país a ultrapassar as diversas dificuldades que enfrenta e evitar que estas ponham em perigo a paz e a segurança no país. A segunda missão, realizada em Março de 2001, visitou 11 países da África Ocidental, com o objectivo de fazer o levantamento das necessidades e problemas prioritários da região nos domínios da paz e da segurança, da cooperação regional, dos assuntos humanitários e do desenvolvimento económico e social e examinar a sua interdependência. Tenho a intenção de utilizar mais frequentemente essas missões multidisciplinares de assistência técnica para fins preventivos, com base na

plena cooperação dos Estados Membros interessados.

Missões de reforço da confiança

56. Na “Agenda para a Paz”, o meu antecessor manifestou o seu desejo de estabelecer consultas periódicas sobre medidas destinadas a fomentar a confiança com as partes nos conflitos, quer estes sejam potenciais, actuais ou passados, e com as organizações regionais, e de prestar a assistência, sob a forma de serviços consultivos, que o Secretariado pudesse. A Assembleia Geral subscreveu esta abordagem na sua resolução 47/120. A fim de estudar as possibilidades de aplicar tal medida, sob os auspícios conjuntos da ONU e das organizações regionais, poderiam enviar-se pequenas missões às capitais dos Estados regionais pertinentes bem como às sedes das principais organizações regionais, para obter as suas opiniões acerca do estabelecimento da cooperação ao nível operacional sobre o reforço da confiança nessas regiões.

57. O envio de missões de reforço de confiança poderia ser uma medida concreta com vista à tomada de iniciativas de diplomacia preventiva num contexto regional e sublinhar a importância que atribuo à participação preventiva das Nações Unidas em regiões instáveis. Proponho-me estudar esta alternativa nas minhas conversações futuras com os chefes das organizações regionais.

Rede oficiosa de personalidades eminentes

58. Proponho-me identificar, após consultas apropriadas, personalidades eminentes que possam actuar como uma rede oficiosa encarregada de dar conselhos e de tomar medidas para apoiar os esforços que desenvolvo para prevenir e resolver os conflitos armados. Por vezes, poderia também pedir aos membros dessa rede que realizassem actividades de

diplomacia preventiva, para conter ou ajudar a reduzir tensões incipientes.

Presença regional

59. A criação, em 1998, do Gabinete de Ligação das Nações Unidas na sede da OUA, em Adis Abeba, constituiu um primeiro passo para promover a cooperação, nomeadamente no que se refere às estratégias de prevenção de conflitos, com as organizações regionais ou sub-regionais. É minha intenção estudar a possibilidade de desenvolver esta fórmula, com base no precedente criado em Adis Abeba.

60. Em Outubro de 2000, criei o Grupo de Trabalho Interorganismos sobre a África Ocidental, que foi a primeira iniciativa das Nações Unidas com vista a elaborar uma abordagem global e coordenada da prevenção de conflitos e criar condições propícias para a consolidação da paz na sub-região. Esta abordagem previa a análise dos problemas de uma perspectiva nacional e regional. O Grupo de Trabalho procurou também conjugar os esforços das Nações Unidas com os da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (ECOWAS), que colaborou na concepção e execução da iniciativa e que será o principal parceiro das Nações Unidas na aplicação das suas recomendações. Entre as suas recomendações figuram a criação de um Gabinete das Nações Unidas na África Ocidental, dirigido pelo meu Representante Especial, que reforçaria as capacidades da Organização nos domínios do alerta rápido, da prevenção, da consolidação da paz, da apresentação de relatórios e formulação de políticas e da colaboração com a ECOWAS e outras organizações da sub-região. Os ensinamentos extraídos da iniciativa para a África Ocidental poderiam ser um guia útil para os esforços de prevenção de conflito levados a cabo pelas Nações Unidas noutras regiões do mundo.

Recomendação 9

Com o apoio dos Estados Membros, tenho a intenção de reforçar o papel preventivo tradicional do Secretário-Geral, tomando quatro séries de medidas: em primeiro lugar, recorrendo mais frequentemente ao envio a regiões voláteis de missões interdisciplinares das Nações Unidas, para apuramento dos factos e reforço da confiança; em segundo, elaborando estratégias regionais de prevenção com os nossos parceiros regionais e com as instituições e organismos competentes das Nações Unidas; em terceiro, estabelecendo uma rede oficiosa de personalidades eminentes para a prevenção de conflitos; e em quarto, melhorando a capacidade e a base de recursos do Secretariado destinadas às actividades de prevenção.

II Parte

Papel do sistema das Nações Unidas
e de outros actores internacionais

4 Papel e actividades dos departamentos, organismos e programas das Nações Unidas no domínio da prevenção de conflitos armados

A. Visão Geral

61. Desde que assumi as minhas funções, lancei diversas iniciativas destinadas a fomentar uma cultura de prevenção de conflitos na actividade quotidiana do Secretariado e de todo o sistema das Nações Unidas, partindo do princípio de que o desenvolvimento sustentável e a prevenção a longo prazo dos conflitos são objectivos que se reforçam mutuamente. Nos últimos cinco anos, quase todas as componentes do sistema das Nações Unidas, incluindo as instituições de Bretton Woods, começaram a interessar-se activamente pelas actividades de prevenção e de consolidação da paz, no quadro dos seus respectivos mandatos.

62. Tal como as causas profundas dos conflitos armados podem variar consideravelmente, também a natureza das medidas de prevenção a tomar e os recursos necessários para a sua aplicação são extremamente diversos. A escolha do momento de intervir é também extremamente importante: certas medidas preventivas que podem ser convenientes, se adoptadas numa fase inicial, podem tornar-se contra-indicadas, ou mesmo inaceitáveis, à medida que o diferendo se agrava e é mais provável que desemboque num conflito armado. Na verdade, poderia dizer-se que, quando a situação passa a constar da ordem do dia do Conselho de Segurança, pode

tratar-se já de uma prevenção tardia e não precoce.

63. A prevenção de conflitos pode ser assegurada por meio de diversos métodos que visam consolidar a segurança e a estabilidade entre os Estados, nomeadamente de medidas destinadas a reforçar a confiança mútua, a reduzir o receio de ameaças, a eliminar o risco de ataques-surpresa, a desincentivar a corrida aos armamentos e a criar condições propícias à assinatura de acordos sobre limitação e redução das armas, bem como a impulsionar a redução das despesas militares. Essas medidas de fomento da confiança e da segurança podem ser introduzidas a vários níveis – bilateral, sub-regional, regional e multilateral (podem inclusivamente conceber-se medidas unilaterais) – e podem ser aplicadas de uma forma flexível, tendo em conta considerações políticas e características em matéria de segurança e as necessidades próprias de cada situação concreta.

64. Se considerarmos o sistema das Nações Unidas no seu conjunto, a capacidade em matéria de acção preventiva é considerável. Todavia, subsiste uma clara necessidade de introduzir de forma mais sistemática a perspectiva da prevenção de conflitos nos programas multifacetados do sistema das Nações Unidas, a fim de que possam contribuir para a prevenção de conflitos tomando em linha de conta as suas condições específicas e não de uma forma padronizada. Por sua vez, isto exige uma maior coerência e coordenação no seio do sistema das Nações Unidas, com ênfase na prevenção de conflitos. Exige também um ambiente propício, no qual se estimule o pessoal das Nações Unidas a adoptar uma mentalidade proactiva em matéria de prevenção e no qual se criem incentivos e se introduza um sistema de responsabilização.

B. Medidas destinadas a fomentar a coerência no seio do sistema das Nações Unidas

65. Nos últimos anos, intensificaram-se, em geral, os esforços para assegurar uma maior coerência no seio do sistema das Nações Unidas. Os velhos hábitos herdados de uma época em que não havia trocas de informações entre os departamentos e os organismos estão a ser substituídos cada vez mais pela vontade de partilhar avaliações e de empreender esforços concertados para definir e aplicar medidas preventivas apropriadas e viáveis. Neste aspecto, o que desejo é mostrar as formas como os departamentos, programas, gabinetes e organismos das Nações Unidas colaboram para promover a prevenção de conflitos armados.

Comité Administrativo de Coordenação

66. O Comité Administrativo de Coordenação (CAC) é o órgão encarregado de fomentar a coerência no seio do sistema das Nações Unidas. Os chefes de 25 fundos, programas e organismos especializados, bem como da Organização Mundial do Comércio (OMC) e das instituições de Bretton Woods, participam, sob a presidência do Secretário-Geral, nas actividades que visam promover a coordenação no seio do sistema. Em 1997, o CAC reconheceu a importância de reforçar a capacidade global do sistema em matéria de alerta rápido. Reconheceu também a importância da consolidação da paz encarada como uma abordagem multi-sectorial da prevenção de conflitos e sublinhou a necessidade de atacar as causas profundas dos conflitos, ligadas a factores políticos, militares, humanitários, ambientais, económicos, sociais, culturais e demográficos bem como a factores relacionados com os direitos humanos. Nesta óptica, é minha intenção velar por que o CAC estabeleça um diálogo concreto sobre as medidas práticas que os organismos do sistema da ONU deveriam tomar, para dar uma maior coerência às actividades de prevenção de conflitos.

Comités Executivos

67. Em 1997, no quadro do meu programa de reformas, criei uma estrutura formada por quatro comités executivos, ao nível de Secretário-Geral Adjunto, para que actuassem como mecanismos de tomada de decisões nas cinco grandes esferas de acção da Organização: a paz e a segurança, os assuntos económicos e sociais, a cooperação para o desenvolvimento, os assuntos humanitários e os direitos humanos, como tema multi-sectorial. No seio desta estrutura, o Comité Executivo para a Paz e a Segurança é o órgão encarregado de tratar das questões relacionadas com a acção preventiva, a nível de todo o sistema. O Comité Executivo para os Assuntos Humanitários é o órgão ao qual cabe analisar as medidas de prevenção e de preparação, no domínio humanitário, enquanto as medidas de prevenção de conflitos relacionadas com o desenvolvimento competem naturalmente ao Grupo das Nações Unidas para o Desenvolvimento (GNUM). O Comité Executivo para os Assuntos Económicos e Sociais examina, a título preliminar, as causas profundas dos conflitos do ponto de vista das questões macro económicas e sociais, da governação e do desenvolvimento sustentável. Apesar de a maior parte do trabalho realizado por estes comités ter incidido essencialmente sobre outros problemas que não a prevenção de conflitos, tenciono promover a sua utilização mais proactiva para este efeito, no futuro.

Quadro de Coordenação Interdepartamental

68. Criado em 1994, para reforçar o planeamento e a coordenação entre as tarefas de manutenção da paz, as tarefas humanitárias e as tarefas políticas, o Quadro de Coordenação Interdepartamental foi reorientado e passou a concentrar-se, desde 1998, no alerta rápido e na prevenção de conflitos. Uma

equipa do Quadro de Coordenação, composta por representantes de alto nível de 14 departamentos, organismos, programas e gabinetes, incluindo o Banco Mundial, reúne-se uma vez por mês para proceder a trocas de informações sobre as suas respectivas esferas de competência e para avaliar os riscos de um conflito armado, os casos complexos de emergência ou outras circunstâncias que possam constituir um argumento de peso a favor de uma intervenção das Nações Unidas. O Quadro foi desenvolvido e melhorado, em conformidade com a resolução 51/242 da Assembleia Geral, e está a tornar-se um mecanismo importante para a rápida elaboração de estratégias de prevenção, no seio do sistema das Nações Unidas.

Coerência ao nível nacional

69. No plano nacional, a equipa da ONU no país, dirigida pelo coordenador residente das Nações Unidas, participa, em estreita cooperação com o Governo, num processo interdisciplinar que visa estabelecer avaliações comuns de países, um trabalho que já foi concluído em relação a 70 países e está em curso relativamente a outros 40. Cada avaliação analisa o grau de desenvolvimento do país e identifica os problemas importantes que existem em matéria de desenvolvimento, servindo, assim, de base para as actividades de mobilização bem como para o diálogo sobre políticas entre os organismos do sistema da ONU e examina as prioridades e desafios, bem como as questões e iniciativas regionais. O processo das avaliações comuns dos países conduz directamente ao Plano-Quadro das Nações Unidas para a Ajuda ao Desenvolvimento (UNDAF), que inclui o quadro de planeamento necessário para a elaboração de programas baseados numa estratégia coerente das Nações Unidas em matéria de ajuda ao desenvolvimento ao nível dos países. Estes processos permi-

tem que se tomem em consideração os factores de risco e as questões de prevenção, no início da fase de programação, o que permite definir estratégias de cooperação e objectivos comuns.

70. Reconhecendo que os conflitos violentos representam uma das maiores ameaças ao desenvolvimento sustentável, tanto as avaliações comuns de países como o Plano-Quadro das Nações Unidas para a Ajuda ao Desenvolvimento proporcionam oportunidades para definir e aplicar estratégias de consolidação da paz ou de prevenção de conflitos, ao nível dos países. O Grupo das Nações Unidas para o Desenvolvimento tem, pois, o dever de velar por que a prevenção de conflitos e a consolidação da paz sejam integradas nesses processos, o que representa um passo crucial no que se refere a estabelecer a base para programar o desenvolvimento da perspectiva da prevenção e permite que as equipas das Nações Unidas nos países, em parcerias com os governos nacionais e a sociedade civil, empreendam com estes as actividades necessárias para responder às preocupações relacionadas com a prevenção de conflitos à escala nacional.

71. A promoção da coerência das medidas de prevenção de conflitos é também fomentada graças ao programa de reforço das capacidades do pessoal de todo o sistema das Nações Unidas denominado “Alerta rápido e medidas preventivas: aumento da capacidade das Nações Unidas”, dirigido pela Escola Superior do Pessoal das Nações Unidas. Este programa constitui um fórum para ampliar a troca de opiniões e melhorar a coordenação entre os organismos e gabinetes das Nações Unidas que tratam dos aspectos de política geral como dos aspectos práticos da prevenção de conflitos. Estes seminários complementam a formação dispensada às equipas nos países sobre as avaliações comuns e o Plano-Quadro.

72. A coerência no seio do sistema das Nações Unidas

deve ser complementada por uma abordagem uniforme dos Estados Membros no que diz respeito à sua política em relação às Nações Unidas. Os departamentos, os organismos e os programas comprovaram, com demasiada frequência, que as propostas que tinham merecido o aval político dos Estados Membros numa determinada instância não suscitaram o apoio desses mesmos Estados noutras instâncias, nomeadamente nas instituições financeiras. Quando se registam tais discrepâncias, pode revelar-se difícil determinar qual a instituição que é responsável pelas actividades, o que complica os esforços das Nações Unidas para definir métodos eficazes de prevenção de conflitos. A fim de reduzir ao máximo os erros de comunicação neste domínio, encarregar-me-ei de velar por que o sistema das Nações Unidas justifique da maneira mais clara possível as suas necessidades financeiras.

Recomendação 10

Incito os órgãos directivos e outros órgãos intergovernamentais dos fundos e programas, bem como dos organismos especializados das Nações Unidas, a analisarem qual seria a maneira mais eficaz de integrar a prevenção de conflitos nas diferentes actividades que lhes foram atribuídas.

C. Acção política

73. No seio do sistema das Nações Unidas, as funções do Secretário-Geral na esfera política contam com o apoio do Departamento de Assuntos Políticos, que colabora estreitamente com os outros departamentos, gabinetes e organismos das Nações Unidas em muitos aspectos do seu trabalho. Uma das funções mais importantes do Departamento é acompanhar os acontecimentos políticos em todo o mundo e determinar se

existem conflitos potenciais que as Nações Unidas poderiam ajudar a evitar. Desempenha também um papel coordenador dos esforços de prevenção de conflitos e de consolidação da paz. Para o ajudar neste novo papel, foi criada há três anos a Unidade de Planeamento de Políticas. Em 1998, foi também criado um novo mecanismo interno, a Equipa de Prevenção de Conflitos, que é uma instância interdepartamental onde são definidas as alternativas em matéria de prevenção. Tendo poderes para convocar o Comité Executivo para a Paz e a Segurança, o Departamento promove também debates interdepartamentais e interorganismos e a tomada de decisões sobre as alternativas existentes em matéria de prevenção.

74. O Departamento de Assuntos Políticos foi encarregado de identificar os conflitos potenciais ou reais para cuja resolução a Organização possa dar um contributo útil. Cada uma das quatro divisões geográficas do Departamento é responsável pela identificação de possíveis áreas de conflito e por dar um alerta rápido ao Secretário-Geral sobre os factos novos e as situações que afectem a paz e a segurança. Para o efeito, os funcionários responsáveis por essas quatro divisões do Departamento elaboram perfis dos países que se inscrevem na sua esfera de competência e acompanham a evolução da situação ao longo dos anos. Pelo facto de observarem o curso natural e normal da vida política, social e económica ficam em condições de detectar mudanças e evoluções que ameacem conduzir a uma crise. Graças às comunicações modernas, bem como às bases de dados em linha, os responsáveis por estas divisões têm à sua disposição uma grande quantidade de informações, mas o Departamento deve continuar a aumentar ainda mais a sua capacidade de utilizar essas informações de uma maneira eficaz e recomendar as medidas de prevenção correspondentes.

75. Se chegar a ser criada, a nova unidade de políticas e análise a nível de todo o sistema das Nações Unidas, prevista no recente relatório do Secretário-Geral sobre a aplicação das recomendações do Comité Especial de Operações de Manutenção da Paz e do Grupo de Peritos sobre as Operações de Paz das Nações Unidas (ver o documento A/55/977, parágrafos 301 a 307) pode contribuir para melhorar a capacidade do Departamento neste campo, na sua qualidade de secretariado do Comité Executivo para a Paz e a Segurança.

76. A Assembleia Geral considera que o recurso oportuno à diplomacia preventiva é o meio mais desejável e eficaz de reduzir as tensões, antes de que provoquem um conflito. Para o efeito, o Departamento está a tentar conceber meios mais eficazes de levar a cabo a diplomacia preventiva. Estes incluem as missões de apuramento dos factos, as visitas dos enviados especiais a regiões sensíveis, o exercício dos bons ofícios do Secretário-Geral e a criação, em diferentes regiões, de grupos de amigos do Secretário-Geral, compostos por um pequeno número de Estados Membros interessados.

77. As actividades de prevenção do Departamento dos Assuntos Políticos consistem, em grande parte, em dar apoio aos representantes e enviados especiais do Secretário-Geral bem como às missões e gabinetes no terreno. Actualmente, existem missões apoiadas pelo Departamento no Afeganistão, em Angola, na Papuásia-Nova Guiné, no Burundi, na Guatemala, na região dos Grandes Lagos, no Líbano, nos Territórios Ocupados* e na Somália. O Departamento abriu, na República Centro-Africana, na Guiné-Bissau, na Libéria e no Tajiquistão, gabinetes encarregados de dar apoio às actividades de consolidação da paz. Estes gabinetes colaboram estreiti-

* Gabinete do Coordenador Especial das Nações Unidas para o Processo de Paz no Médio Oriente e Representante Pessoal do Secretário-Geral junto da Organização de Libertação da Palestina e da Autoridade Palestina.

tamente com os ministérios, as assembleias nacionais, os partidos políticos, a sociedade civil e outros actores locais, para apoiar os esforços em prol da consolidação da paz.

78. Os gabinetes acima mencionados podem colaborar estreitamente com as equipas nos países e organismos/gabinetes não residentes das Nações Unidas para elaborar programas multi-sectoriais que permitam atacar muitas das causas profundas dos conflitos. Entre os exemplos figuram o aumento do apoio aos princípios democráticos tais como o papel equitativo atribuído à oposição, o acesso, em condições de igualdade, aos meios de comunicação social, a reforma do sector da segurança e a defesa da tolerância e dos direitos humanos bem como a prestação de assistência técnica para a elaboração de uma constituição e formação de instituições nacionais. No futuro, o papel destes gabinetes poderia ser alargado às regiões e países expostos a conflitos, com a concordância dos Estados Membros.

79. A acção levada a cabo pelas Nações Unidas para apoiar a democracia nos Estados Membros contribui significativamente para a prevenção de conflitos. Estas actividades abrangem a prestação de um apoio global no domínio da governação e do estado de direito, incluindo a assistência eleitoral. Ficou demonstrado que a assistência neste campo contribui, em grande medida, para prevenir a ruptura das instituições e processos democráticos, em especial nas sociedades em transição, nas novas democracias ou nos países onde foi restabelecida a democracia. Desde a sua criação, a Divisão de Assistência Eleitoral das Nações Unidas, em cooperação com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), prestou assistência a mais de 150 processos eleitorais, para reforçar a capacidade administrativa dos Estados Membros no que se refere a realizar eleições credíveis, transparentes e justas e ajudar a consolidar as instituições

democráticas. É indiscutível que só é possível assegurar o desenvolvimento sustentável, se os povos participarem de uma forma livre e eficaz no processo de tomada de decisões.

80. O Departamento de Assuntos Políticos procura, actualmente, aumentar as suas capacidades de análise e de alerta rápido, melhorar o nível do seu pessoal, dando-lhe oportunidades de formação, melhorar a sua coordenação e cooperação com outros departamentos, fundos e organismos das Nações Unidas, melhorar a sua cooperação com os Governos e as organizações regionais, melhorar as suas actividades de divulgação orientadas para organizações ligadas à investigação, utilizar o Fundo Especial para a Acção Preventiva para apoiar missões de apuramento dos factos e de facilitação bem como outras actividades que visem resolver conflitos potenciais e evitar que os diferendos já existentes se intensifiquem e degenerem em conflitos. Está também a reforçar a sua capacidade, a fim de poder desempenhar melhor, no seio das Nações Unidas, o seu papel de coordenador dos esforços necessários para a consolidação da paz após um conflito e para dar o seu apoio a um número crescente de operações de consolidação da paz, em parceria com outros organismos das Nações Unidas.

Recomendação 11

Exorto a Assembleia Geral a disponibilizar ao Departamento de Assuntos Políticos, na sua qualidade de coordenador dos esforços de prevenção de conflitos, os recursos suficientes para desempenhar as funções que lhe competem, no seio do sistema das Nações Unidas, em matéria de prevenção de conflitos e de consolidação da paz.

D. Operações de Manutenção da Paz

81. Se bem que possa dizer-se que todas as operações de manutenção da paz têm uma função preventiva, na medida em que a sua finalidade é evitar que deflagre um conflito ou que este ressurgja, o seu papel preventivo foi particularmente evidente nos casos em que foram colocadas no terreno antes do início de um conflito armado interno ou internacional. Isso aconteceu três vezes na última década: com a Força Preventiva das Nações Unidas (UNPREDEP) na Antiga República Jugoslava da Macedónia, a Missão das Nações Unidas na República Centro-Africana (MINURCA) e uma série de operações no Haiti. Além de todas estas operações terem em comum o facto de os países anfitriões não estarem implicados num conflito interno ou internacional violento, apresentavam as seguintes características: era possível, ou mesmo provável, que surgisse um conflito armado, os Estados interessados consentiram a sua realização, considerando que se tratava de uma forma de prevenção, e o Conselho de Segurança deu a sua autorização.

82. O facto de raramente se recorrer à colocação preventiva de forças no terreno indica que a comunidade internacional se tem mostrado avessa a investir o capital político e financeiro exigido por uma operação de paz, quando a sua necessidade não se impõe claramente, como acontece em caso de conflito aberto. No entanto, ainda que o êxito de uma missão preventiva seja, por definição, difícil de medir com precisão, é evidente que há circunstâncias em que a colocação preventiva de uma operação de manutenção da paz pode salvar vidas e promover a estabilidade. O facto de, nos três casos citados, não terem eclodido conflitos nos países anfitriões mostra claramente que uma operação preventiva pode ser extremamente útil como símbolo do interesse da comunidade

internacional e como meio de promover a realização dos seus objectivos.

83. Esta experiência mostra que, quando os factores que põem em perigo a segurança persistem, pode ser necessário manter a colocação preventiva de forças no terreno durante um período longo e os resultados desta operação devem ser apoiados por medidas a longo prazo que visem a consolidação da paz. A colocação preventiva de forças no terreno, tal como outras formas de manutenção da paz, requer uma abordagem pluridimensional que permita enfrentar as causas profundas dos conflitos. A reforma e a reestruturação dos serviços locais responsáveis por fazer cumprir a lei, o desarmamento, a desmobilização e reinserção dos antigos combatentes, a sensibilização para o problema das minas e a desminagem, bem como a promoção dos direitos humanos e a criação de instituições democráticas, são componentes essenciais dos esforços que é preciso levar a cabo. É também evidente que, tal como acontece com qualquer operação de manutenção da paz, em última análise, as operações de colocação preventiva de forças no terreno só podem contribuir para a instauração de uma paz duradoura se as partes interessadas estiverem dispostas a aproveitar a oportunidade que se lhes apresenta.

84. Dada a estreita relação existente entre manutenção e consolidação da paz, registo com satisfação a recente declaração do Presidente do Conselho de Segurança, que reafirma que é útil incorporar, quando for caso disso, elementos de consolidação da paz nos mandatos das operações de manutenção da paz. Tendo em conta os conflitos civis que caracterizam o mundo no período posterior à guerra fria, convém insistir especialmente na polícia civil, que desempenha uma função preventiva cada vez mais importante nas operações de manutenção da paz das Nações Unidas. O seu contributo consistiu em restabelecer o apoio do público às forças locais

encarregadas de manter a ordem pública, dando formação à polícia local, fiscalizar a sua actuação e ajudando na reestruturação e reforma das instituições da polícia.

85. Neste contexto, a comunidade internacional tomou já algumas medidas para reforçar as bases da participação da polícia civil nas operações de manutenção da paz. Em 2000, a Assembleia Geral autorizou a afectação de recursos suplementares às estruturas de apoio na Sede, enquanto, pelo seu lado, o Secretariado procurou fortalecer o quadro normativo destes esforços, elaborando os princípios e directrizes aplicáveis às operações da polícia civil das Nações Unidas. Todavia, são ainda necessários mais esforços em diversas esferas, esforços esses que são analisados em pormenor no meu relatório sobre a aplicação das recomendações do Comité Especial de Operações de Manutenção da Paz e do Grupo de Peritos sobre Operações de Paz (A/55/977).

Recomendação 12

Incentivo os Estados Membros e o Conselho de Segurança a recorrerem mais activamente à colocação preventiva de forças no terreno antes do início dos conflitos, quando for caso disso.

Recomendação 13

Peço insistentemente ao Conselho de Segurança que apoie a incorporação de elementos de consolidação da paz nas operações de manutenção da paz, quando tal se justificar, e que reforce a capacidade do Secretariado neste domínio, nomeadamente por meio das medidas propostas no meu relatório sobre a aplicação das recomendações do Comité Especial de Operações de Manutenção da Paz e do Grupo de Peritos sobre Operações de Paz (A/55/977).

E. Desarmamento

86. As normas de desarmamento evoluem continuamente e ainda há algumas esferas, como a do fabrico de mísseis e a das armas ligeiras, que carecem de um quadro normativo internacional. Os tratados e convenções internacionais contribuem para a prevenção de conflitos armados, promovendo o primado do direito nas relações internacionais. São indispensáveis uma maior adesão a estes instrumentos multilaterais e a sua aplicação controlada, para que os países confiem em que a sua segurança está garantida.

87. As trocas de informações e outras formas de transparência no domínio dos armamentos e sobre assuntos militares podem, de um modo geral, ajudar a reduzir ao mínimo os riscos de mal-entendidos ou de erros de apreciação e contribuir assim para aumentar a confiança e promover relações mais estáveis entre os Estados. Podem também servir de mecanismos de alerta rápido e moderar ou travar a aquisição de armamentos, ajudando a identificar casos de acumulação excessiva ou destabilizadora de armamentos. O Departamento de Assuntos de Desarmamento gere e mantém actualizados dois instrumentos mundiais que promovem a transparência: o Registo de Armas Convencionais das Nações Unidas e o Sistema Normalizado de Informação sobre Despesas Militares.

88. Como referi no meu Relatório do Milénio (A/54/2000), a proliferação de armas ligeiras não constitui apenas uma questão de segurança; é também uma questão de direitos humanos e de desenvolvimento. A proliferação de armas ligeiras prolonga os conflitos armados e exacerba-os, põe em risco os Capacetes Azuis e o pessoal humanitário, compromete o respeito pelo direito internacional humanitário, ameaça os governos legítimos mas pouco sólidos e beneficia os terroristas e o crime organizado. A adopção de medi-

das destinadas a prevenir o uso indevido de armas ligeiras e as transferências ilícitas destas armas, bem como a eliminar os factores que estão na origem da procura de armas ligeiras, contribuiria consideravelmente para a prevenção de conflitos.

89. As medidas concretas de desarmamento mereceram um amplo reconhecimento, em particular os projectos denominados “armas em troca de desenvolvimento”, que visam recuperar e reunir armas ilícitas, em troca de incentivos ao desenvolvimento ao nível das comunidades. Além da recuperação de armas ilícitas detidas pela população civil e de armas na posse de antigos combatentes, a destruição e eliminação de tais *stocks* podem ajudar a prevenir a eclosão ou o ressurgimento de conflitos, reduzindo o volume de armas em circulação e dificultando o acesso a essas armas, que muitas vezes são transferidas de um conflito para outro.

90. No domínio das medidas concretas de desarmamento, o Departamento de Assuntos de Desarmamento colabora com o Grupo de Estados Interessados, criado em Março de 1998 em cumprimento de uma resolução da Assembleia Geral destinada a promover medidas desse tipo e, nomeadamente, a apoiar as actividades de consolidação da paz após os conflitos, enquanto, pelo seu lado, o PNUD tem vindo a conceber e apoiar projectos de recolha, gestão e destruição de armas por intermédio do seu Fundo Especial para as Armas Ligeiras. A fim de preparar estas actividades, o Departamento conduz missões de apuramento dos factos, em geral com o apoio do Departamento de Assuntos Políticos, do PNUD e de outros organismos, antes da conclusão das propostas de projectos. O PNUD leva também a cabo continuamente, no contexto do desenvolvimento, avaliações da situação referente às armas ligeiras no terreno, avaliações essas que facilitam a elaboração de estratégias de acção local e de mobilização dos doadores bem como as intervenções ao nível dos projectos.

91. O Departamento de Assuntos de Desarmamento e o PNUD ajudam os Estados Membros, a pedido destes, a tentar resolver os problemas levantados pela proliferação de armas pessoais e ligeiras, em particular no contexto da consolidação da paz depois dos conflitos. Em Junho de 1998, criei um mecanismo de coordenação da acção sobre armas ligeiras, para harmonizar todas as actividades relativas a este tipo de armas no seio das Nações Unidas, designando centro coordenador deste mecanismo o Departamento de Assuntos de Desarmamento. Engloba todos os departamentos e organismos que se interessam por um ou mais aspectos da ameaça multidimensional que a proliferação de armas ligeiras e a sua utilização indevida representam. O Departamento presta também apoio funcional à primeira Conferência das Nações Unidas sobre o Comércio Ilícito de Armas Pessoais e Ligeiras, em Todos os Seus Aspectos, que se realizará na Sede das Nações Unidas, em Julho de 2001, e que visa a elaboração de um programa de acção para restringir o comércio ilícito deste tipo de armas.

92. O Departamento de Assuntos de Desarmamento desempenhou, em cooperação com o PNUD, um papel preponderante na concepção de um projecto de “armas em troca de desenvolvimento”, executado, em parceria com o PNUD, no distrito de Gramsch (Albânia), em resposta a um pedido de assistência do Governo albanês para recuperar as armas pessoais e ligeiras adquiridas de forma ilícita pela população civil, durante os distúrbios de 1997. Desde então, foram lançados projectos semelhantes noutros distritos da Albânia. O conceito de “armas em troca de desenvolvimento” despertou a atenção e o interesse de outras regiões. O desarmamento das sociedades onde pode eclodir um conflito é, portanto, um aspecto importante da prevenção de conflitos.

93. É importante desarmar não só as sociedades onde pode eclodir um conflito mas também aquelas onde houve um

conflito, a fim de impedir o recomeço das hostilidades. Neste sentido, é importante que a comunidade internacional forneça recursos suficientes para apoiar os esforços de desarmamento, desmobilização e reinserção. O Banco Mundial desempenha um papel relevante neste domínio, prestando assistência técnica para a elaboração de programas globais de desarmamento, de desmobilização e de reinserção, facilitando a reinserção dos antigos combatentes na sociedade civil e dando aconselhamento sobre questões de governação e ligadas às despesas públicas. Os parceiros humanitários desempenham também um papel fundamental nas actividades de desarmamento, desmobilização e reinserção. Por exemplo, desde os princípios da década de 1990, o Programa Alimentar Mundial (PAM) é um dos principais parceiros no quadro dos programas de desmobilização apoiados pelas Nações Unidas (na Namíbia, em Angola, em Moçambique, na Libéria, na Serra Leoa e na Eritreia). A experiência mostra que é muito útil assegurar a participação dos parceiros humanitários na fase inicial de planeamento dos programas de desmobilização e de reinserção, dada a importância da assistência humanitária e da ajuda à reconstrução, durante a execução desses programas e mesmo depois. As experiências da Libéria e da Serra Leoa fazem-nos pensar que o facto de não se consagrarem os recursos suficientes às actividades de desarmamento, de desmobilização e de reinserção pode contribuir para o recrudescimento da violência.

Recomendação 14

Incentivo os Estados Membros a promoverem uma maior transparência no que se refere às questões militares, nomeadamente através de uma maior adesão aos instrumentos das Nações Unidas relacionados com a transparência em matéria de armamentos e de despe-

sas militares. Peça também à Assembleia Geral e aos outros órgãos de desarmamento das Nações Unidas que reforcem os mecanismos de alerta rápido e transparência ligados ao desarmamento, em especial no que diz respeito às armas pessoais e ligeiras.

Recomendação 15

A fim de evitar o ressurgimento de conflitos, incentivo o Conselho de Segurança a incluir, quando for caso disso, uma componente de desarmamento, desmobilização e reinserção no mandato das operações de manutenção e de consolidação da paz.

F. Actividades relacionadas com os direitos humanos

94. A prevenção sustentável e a longo prazo dos conflitos armados deve concentrar-se, entre outras coisas, no reforço do respeito pelos direitos humanos e na resolução dos problemas fundamentais ligados às violações dos direitos humanos, onde quer que se registem. As actividades orientadas para a prevenção de conflitos devem promover um grande leque de direitos humanos, que englobe não só os direitos civis e políticos mas também os direitos económicos, sociais e culturais, incluindo o direito ao desenvolvimento.

95. Na resolução 48/141, a Assembleia Geral pediu ao Gabinete da Alta Comissária das Nações Unidas para os Direitos Humanos que desempenhasse um papel activo na prevenção das contínuas violações dos direitos humanos em todo o mundo. O relatório da Alta Comissária à Comissão de Direitos Humanos, na sua quinquagésima sétima sessão (E/CN.4/2000/12) salientou a importância de reforçar as estratégias de prevenção em relação a muitos aspectos dife-

rentes dos direitos humanos.

96. Numa tentativa de reforçar a capacidade de proteger os direitos humanos e de, assim, contribuir para a prevenção de conflitos, o Gabinete da Alta Comissária executa mais de 50 projectos de cooperação técnica, em cooperação com os Estados, os organismos das Nações Unidas e parceiros locais, a fim de ajudar os governos, as instituições nacionais e as ONG a desenvolverem a sua capacidade no domínio dos direitos humanos. Estas actividades e os programas de educação reforçam o primado do direito e aumentam a capacidade de acção dos Estados Membros em matéria de direitos humanos. As informações recolhidas pelos mecanismos especiais e pelos órgãos de acompanhamento dos tratados de direitos humanos ou pelas estruturas que asseguram a presença do Gabinete da Alta Comissária no terreno, deveriam ser melhor integradas na elaboração de estratégias de prevenção. Os escritórios exteriores do Gabinete da Alta Comissária têm igualmente um papel a desempenhar no processo de prevenção.

97. O Tribunal Penal Internacional terá um papel vital de dissuasão no que se refere às violações mais flagrantes dos direitos humanos, assegurando que o direito penal internacional seja efectivamente aplicado aos responsáveis. Enquanto se espera que o Tribunal seja criado, os órgãos judiciais como os Tribunais Internacionais para o Ruanda e a Antiga Jugoslávia, bem como as instâncias estabelecidas em conformidade com os tratados de direitos humanos, podem também contribuir para a prevenção de conflitos, ao imputar a responsabilidade por esses crimes a indivíduos e desencorajar futuras violações. A ratificação e a aplicação dos tratados de direitos humanos pelos Estados Membros e a ratificação ou adesão ao estatuto do Tribunal Penal Internacional revestem-se de particular importância.

98. A Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e a Intolerância Conexa debaterá, de 31 de Agosto a 7 de Setembro de 2001, muitas das questões relacionadas com os conflitos raciais e étnicos e espero que faça recomendações concretas, nomeadamente sobre os sistemas de alerta rápido, as medidas de reforço da confiança e os mecanismos de apoio estrutural e institucional, para evitar que as tensões étnicas degenerem num conflito armado.

Recomendação 16

Peço ao Conselho de Segurança e à Assembleia Geral que aproveitem plenamente as informações e análises emanadas dos mecanismos e órgãos de direitos humanos das Nações Unidas, no quadro da acção que levam a cabo no domínio da prevenção de conflitos.

Recomendação 17

Exorto os Estados Membros que ainda não o fizeram a ratificarem os tratados de direitos humanos e o estatuto do Tribunal Penal Internacional ou a aderirem a eles.

G. Ajuda ao Desenvolvimento

99. A ajuda ao desenvolvimento não pode, por si só, prevenir um conflito ou pôr-lhe fim. Pode, no entanto, facilitar a criação de oportunidades e de espaços políticos, económicos e sociais nos quais os actores locais possam definir, valorizar e utilizar os recursos necessários para a instauração de uma sociedade pacífica, equitativa e justa. A experiência mostra igualmente que o desenvolvimento só será sustentável, se as estratégias neste domínio tiverem em conta o impacte

que podem ter nas tensões susceptíveis de gerar violência e se previrem medidas para atenuar essas tensões. As guerras e os conflitos provocam perdas de vidas e destruição e atrasam ainda mais o desenvolvimento dos países afectados, marginalizando-os da economia mundial.

100. A ajuda ao desenvolvimento prestada pelo sistema das Nações Unidas deve concentrar-se em reduzir os principais factores de risco estruturais que alimentam os conflitos violentos, tais como a injustiça – eliminando as disparidades entre grupos de diferente identidade –, a desigualdade – corrigindo as políticas e práticas que institucionalizam a discriminação –, as falhas da justiça – promovendo o estado de direito, a aplicação efectiva e justa das leis e da administração da justiça e, se for caso disso, a representação equitativa nas instituições que se encontram ao serviço da lei – e a insegurança – fortalecendo uma governação responsável e transparente e a segurança das pessoas. Nesta óptica, é útil que, quando tal se justificar, os coordenadores residentes das Nações Unidas encarem a possibilidade de criar, em colaboração com os governos, um mecanismo colectivo de reflexão sobre a prevenção de conflitos a nível local, a fim de que sejam definidas conjuntamente estratégias coerentes de desenvolvimento que tenham em consideração os grandes factores de risco.

101. Além disso, a cooperação das Nações Unidas no domínio do desenvolvimento deveria procurar reforçar a capacidade da sociedade de lidar com as tensões, de as gerir e de as resolver, antes de degenerarem num conflito violento. Isto inclui a prestação de ajuda para reforçar a governação em sectores que se estejam a desenvolver e que contribuam para enfrentar situações instáveis, o poder judicial, os mecanismos tradicionais de resolução de conflitos, o fomento da vontade política e da capacidade de liderança necessários para resol-

ver os diferendos por meios pacíficos, o desenvolvimento de aptidões e práticas em matéria de resolução de conflitos, a procura de consensos e o diálogo sobre políticas bem como a promoção de práticas que favoreçam a participação e a inclusão no domínio da tomada de decisões sobre as grandes questões económicas, sociais e políticas. Todas as políticas e todos os programas e projectos de desenvolvimento devem ser vistos da perspectiva da prevenção de conflitos, a fim de que as desigualdades e as injustiças socioeconómicas não degenerem num conflito violento. Esta abordagem deve ser incorporada no processo de avaliação comum para os países e do Plano-Quadro das Nações Unidas para a Ajuda ao Desenvolvimento.

102. A pedido dos Governos, o PNUD alargou a gama de actividades relacionadas com a governação e o estado de direito, que representam agora mais de metade dos seus programas e actividades, com um orçamento anual de mais de 1200 milhões de dólares. Por outro lado, diversos programas do PNUD apoiam a cooperação regional no domínio das questões transfronteiriças (por exemplo, a bacia do rio Tumen, na Ásia Oriental), que têm efeitos muito claros na prevenção de conflitos. Nas situações posteriores a um conflito, os programas do PNUD de desenvolvimento por zonas (por exemplo, Camboja e Guatemala), de controlo de armas ligeiras (por exemplo, Mali, El Salvador, Albânia) e de desarmamento, desmobilização e reinserção (por exemplo Moçambique, Guatemala) visam evitar o recomeço dos conflitos armados.

103. Uma nova geração de projectos de desenvolvimento concentra-se especificamente na prevenção de conflitos. Por exemplo, vários projectos conduzidos sob a direcção do PNUD na Roménia, Bulgária, antiga República Jugoslava da Macedónia, Jugoslávia e Ucrânia procuram criar ou reforçar

as capacidades de alerta rápido, de análise e resolução de conflitos no seio dos governos e da sociedade civil, a nível regional e nacional. O projecto do PNUD denominado “Desenvolvimento preventivo no Sul do Quirguistão” é outro projecto-piloto que procura reforçar a capacidade do governo em matéria de adopção de medidas preventivas, no contexto da construção da nação, e reconhece a importância de uma abordagem regional para o êxito do desenvolvimento orientado para a prevenção. O Grupo de Trabalho sobre o Corno de África, dirigido pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), recomenda vivamente que se dê à região capacidade de alerta rápido e de prevenção e resolução de conflitos, sob os auspícios da Autoridade Intergovernamental para o Desenvolvimento e da OUA, no quadro do seu programa regional de segurança alimentar. O projecto do PNUD denominado “Reforço da capacidade do mecanismo da OUA para a prevenção, gestão e resolução de conflitos” é outro exemplo de uma abordagem regional do programa.

104. O PNUD e o Departamento dos Assuntos Económicos e Sociais colaboram também com mais de uma dezena de instituições e profissionais africanos ligados à resolução de conflitos na elaboração de material pedagógico sobre quatro questões: análise de conflitos e capacidade de resposta rápida, desenvolvimento de aptidões para transformar os conflitos, abordagens do desenvolvimento que tenham em conta a prevenção de conflitos e reforço da capacidade nacional em matéria de gestão dos conflitos.

105. Nos últimos anos, intensificou-se a cooperação entre o sistema das Nações Unidas e as instituições de Bretton Woods, que reconheceram explicitamente que os conflitos comprometiam seriamente a realização dos seus objectivos de desenvolvimento e que os esforços de compreensão e prevenção do fenómeno faziam parte do seu mandato. Esta nova

abordagem concretizou-se na criação, no Banco Mundial, de uma unidade para as situações pós-conflito e na adopção, em Janeiro de 2001, de uma nova Política Operacional sobre a Cooperação para o Desenvolvimento e os Conflitos. A investigação económica do Banco Mundial sobre guerras civis é outra iniciativa que redundou em recomendações operacionais importantes, que reduziriam os riscos de conflito, se fossem aplicadas.

106. À medida que cada organização intensifica as suas actividades de consolidação da paz após os conflitos, que são um aspecto da prevenção de conflitos, o contacto entre as várias instituições tornou-se mais profundo. Há exemplos dessa cooperação em Timor Leste e no Haiti, entre outros lugares. Contudo, os contactos entre as respectivas sedes neste campo foram escassos e só agora começam a desenvolver-se. Esses contactos, sobretudo a nível do trabalho, poderiam ajudar ambas as organizações a compreenderem melhor as situações cuja evolução supervisionam. Quando for caso disso, cada organização deve participar, em conformidade com o seu mandato, nas actividades de prevenção das outras organizações. A aceitação pelo Banco Mundial da oferta das Nações Unidas para que participasse no Comité Executivo para a Paz e a Segurança é um bom exemplo disto.

107. Os contactos entre as Nações Unidas e o Fundo Monetário Internacional (FMI), que se encontram numa fase preliminar, devem ser desenvolvidos. Por exemplo, as duas instituições poderiam colaborar para garantir que as políticas em matéria de empréstimos não exacerbem as tensões sociais e contribuam para a deflagração de conflitos violentos. Vários domínios em que o FMI desempenha um papel central – nomeadamente o das despesas públicas – podem ter uma influência positiva ou negativa na situação política, no contexto geral da prevenção de conflitos. Para reforçar a coordenação,

nação e a colaboração entre as Nações Unidas e as instituições de Bretton Woods no domínio da prevenção de conflitos, deveria ponderar-se a possibilidade de instituir um mecanismo consultivo a nível das Sedes.

Recomendação 18

Exorto os Estados Membros a aproveitarem os serviços consultivos e de assistência técnica proporcionados pelo PNUD e outros organismos de desenvolvimento das Nações Unidas que pretendem reforçar as capacidades nacionais de reduzir os factores de risco estruturais.

Recomendação 19

Peço aos países doadores que disponibilizem recursos suplementares para reforçar a capacidade do Grupo das Nações Unidas para o Desenvolvimento, de modo que possa responder eficazmente aos pedidos de assistência dos Estados Membros, apoiar as estruturas de prevenção de conflitos e promover a cooperação Sul-sul neste campo.

H. Acção Humanitária.

1. Considerações gerais

108. Se bem que a acção humanitária desempenhe claramente um papel central no apoio às populações civis vítimas de crises, os seus agentes podem também contribuir para a prevenção de conflitos, executando projectos que visem evitar o ressurgimento da violência. Em países e regiões onde há risco de perseguições, violência e deslocações forçadas, os organismos humanitários têm o dever de adquirir uma capacidade efectiva de recolha e análise de dados, para determinar

quais os países ameaçados por uma crise humanitária.

109. A prevenção das deslocações internas de civis pode ter um papel importante e, por vezes, até decisivo, na prevenção de conflitos. Os homens e os jovens desempregados e marginalizados, que são deslocados no interior do seu país, em particular os que vivem em campos que lhes são destinados, são muito vulneráveis às operações de recrutamento (por vezes forçado) dos beligerantes. Se velarmos por que os civis permaneçam nas suas casas, continuem a ganhar o seu sustento e prossigam a sua educação, reduziremos o risco de serem usados em acções militares e, portanto, de alimentarem os conflitos. As actividades em prol da protecção dos civis deveriam dirigir-se não só aos beligerantes mas também aos membros da comunidade internacional, a fim de os incitar a tomarem as medidas de prevenção adequadas.

110. Os serviços de promoção e informação pública prestados pela comunidade humanitária em relação a crises humanitárias em curso são, juntamente com os apelos unificados, exemplos destacados de acção humanitária destinada a sensibilizar a opinião pública para um determinado conflito e suas consequências. Muitas vezes, as actividades humanitárias proporcionam o único fórum onde os grupos antagónicos se podem reunir e dialogar, o que constitui um passo positivo em direcção a uma futura reconciliação. Os organismos humanitários negociaram a criação de espaços, rotas ou zonas humanitárias, que permitiram a conclusão de um cessar-fogo parcial e a prestação de assistência aos grupos vulneráveis.

111. É muito importante que os Estados Membros ajudem a proteger o pessoal das Nações Unidas que trabalha em lugares inseguros. Neste sentido, a ratificação da Convenção Sobre a Segurança do Pessoal das Nações Unidas e do Pessoal Associado, de 1994, deveria ser considerada prioritária pelos Estados Membros. Cabe salientar que os participantes em actividades humanitárias se encontram com frequência

presentes no terreno, durante toda a série de acontecimentos que conduz a uma crise. Esta presença dá-lhes a vantagem de dispor de informações e análises em primeira mão, sobre as quais se deve informar o Conselho de Segurança, para que possa aproveitar as possibilidades de acção preventiva.

Recomendação 20

Peço ao Conselho de Segurança que convide o Gabinete do Coordenador do Socorro de Emergência das Nações Unidas a informar regularmente os seus Membros sobre as situações que representem um perigo potencial de crise humanitária. Exorto também o Conselho a pedir aos organismos das Nações Unidas que levem a cabo actividades preventivas de protecção e assistência e a apoiar ele próprio tais actividades, nas situações que representem um risco de crise humanitária. Peço aos organismos humanitários das Nações Unidas que integrem cada vez mais essas actividades preventivas no seu trabalho. Neste sentido, apelo aos Estados Membros para que disponibilizem fundos suplementares destinados ao trabalho destes organismos no terreno.

2. Aspectos específicos

112. O papel dos organismos e programas das Nações Unidas na prevenção de conflitos insere-se na sua acção em quatro domínios: segurança alimentar, refugiados, saúde e crianças.

(a) *Segurança alimentar e ajuda alimentar de emergência*

113. Há uma estreita relação entre a fome e os conflitos,

na medida em que, nas guerras internas e entre Estados, o controlo ou a ruptura das fontes de provisões são frequentemente utilizados como meios de obrigar os civis dos grupos adversários a passarem fome (por exemplo, em Angola, no Sudão, em Moçambique, na Serra Leoa). Entre os primeiros sectores a sofrer as consequências negativas de uma situação de conflito figuram a produção e o abastecimento de alimentos. Por outro lado, as deslocações internas de populações impedem as actividades normais de produção e de compra de alimentos.

114. Quando surge um conflito, aumenta a insegurança alimentar, o que torna ainda mais difícil ultrapassar as causas profundas da crise. Os conflitos recentes e a invasão de explorações agrícolas na África Austral e as lutas entre pastores e agricultores sedentários na África Oriental mostram bem a importância, para a paz e o desenvolvimento sustentável, do acesso dos pobres aos recursos das terras. Do mesmo modo, na América Latina, a concentração da propriedade das terras, conjugada com a pobreza, é uma das causas subjacentes aos conflitos de que a região é palco há tanto tempo. Nos lugares onde a necessidade de alimentar a família leva as pessoas a esgotarem os recursos naturais ou a utilizarem recursos naturais degradados, o PAM procura encontrar meios de prestar ajuda alimentar, para apoiar a valorização dos recursos naturais, o ordenamento do solo e a gestão dos recursos. Isto pode ajudar a prevenir os conflitos baseados em tensões em torno de recursos naturais escassos ou relacionadas com eles.

115. O abastecimento transfronteiriço de água pode constituir um motivo de discórdia ou uma oportunidade de cooperação. Há provas de que as informações hidrológicas de qualidade, entre outras coisas, podem desempenhar um papel na prevenção de conflitos em torno de recursos hídricos. A FAO presta actualmente assistência a organismos que gerem

bacias hidrográficas internacionais e a organizações regionais muito variadas, como a Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral, na formulação e execução de estratégias comuns de gestão. A título de exemplo, podemos citar a Iniciativa da Bacia do Nilo, a Comissão da Bacia do Chade e a Autoridade da Bacia do Níger. A FAO participa também na criação de instituições de gestão dos recursos naturais partilhados, tendo em vista conciliar os interesses antagónicos entre os utilizadores a montante e a jusante de um curso de água ou entre os pescadores artesanais e industriais nas zonas de pesca.

116. Embora a prevenção nem sempre figure entre os objectivos directos da programação do PAM, é uma parte integrante das suas actividades de emergência e de desenvolvimento. Os programas de emergência do PAM contribuem para: (a) restabelecer o diálogo entre grupos ou partes (potencialmente) em conflito; e (b) restabelecer um clima de confiança entre as partes e em relação à comunidade humanitária internacional. A abertura de estradas e a reabilitação da infra-estrutura de transportes, por vezes associadas a actividades humanitárias de desminagem, podem ter um efeito positivo duradouro, ao facilitar a livre circulação de pessoas e mercadorias, a reabertura de mercados e o restabelecimento de contactos entre comunidades separadas pelos conflitos.

117. O PAM pode dar um contributo importante para a estabilidade social e política, ao assegurar que os seus recursos se destinem aos grupos ou zonas vulneráveis e marginalizados e ao satisfazer as suas necessidades alimentares básicas. A ajuda alimentar pode também servir de catalisador de actividades de reconstrução e de desenvolvimento.

118. O PAM e a FAO desempenham também um papel importante na recolha, análise e difusão de dados e de informações sobre a segurança alimentar e as ameaças conexas

potenciais a que estão expostas as pessoas e grupos vulneráveis. O relatório da FAO, intitulado, *State of Food Insecurity*, fornece dados estatísticos sobre a insegurança alimentar ao nível mundial e nacional. O Grupo de Trabalho Interorganismos do Sistema de Informação e de Cartografia sobre a Vulnerabilidade e a Insegurança Alimentares procura melhorar a qualidade das informações sobre a incidência, a natureza e a causa da insegurança e da vulnerabilidade alimentares crónicas. O Sistema Mundial de Informação e de Alerta Rápido avalia a situação e perspectivas das provisões alimentares (FAO) e as necessidades de socorro alimentar (PAM) ao nível dos países e dá a conhecer as suas conclusões. Graças à análise destes indicadores, o PAM e a FAO podem definir estratégias que lhes permitam orientar a sua acção para os mais vulneráveis. Desde 1999, o PAM e a FAO têm participado cada vez mais num processo de troca de informações com outros parceiros, em especial por intermédio do Quadro Interdepartamental de Coordenação das Nações Unidas. O PAM desempenha uma função de alerta rápido em todos os países onde leva a cabo actividades, muitas vezes associando-se às autoridades nacionais, aos organismos das Nações Unidas e a outros parceiros.

(b) *Refugiados*

119. O interesse e participação do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) na prevenção foram reconhecidos em resoluções da Assembleia Geral, que registou com satisfação a firme determinação do ACNUR em estudar e empreender actividades destinadas a evitar que surjam situações que provoquem êxodos de refugiados. A Assembleia Geral pediu também ao Alto Comissário que estudasse activamente novas opções relativas a estratégias de prevenção que sejam conformes com os princípios de protecção.

120. A experiência demonstrou que a presença do ACNUR nas zonas de conflito armado permitiu, em determinados casos, que a organização intercedesse a favor das pessoas cuja vida e liberdade estão em perigo, travasse os piores excessos das partes beligerantes e incentivasse outros membros da comunidade internacional a adoptarem medidas políticas adequadas. Uma estratégia vigorosa de informação pública e de relações com os meios de comunicação social, aliada a diligências diplomáticas mais discretas, pode contribuir para maximizar o papel preventivo do ACNUR nestas situações. Nos países de asilo, pode revelar-se fundamental separar os elementos armados dos refugiados de boa fé e assegurar a manutenção da ordem nas zonas povoadas por refugiados, sempre que se pretende evitar a deflagração de um conflito armado ou a sua intensificação.

121. É cada vez mais evidente que, nas situações em que os conflitos armados terminaram ou diminuíram de intensidade, o ACNUR beneficia de uma vantagem comparativa na prevenção de situações susceptíveis de provocar movimentos de refugiados. Como o regresso de refugiados e deslocados internos em situações pós-conflito pode ser um factor de desestabilização, em especial quando esse regresso se produz num período curto, em massa e sob coacção, os esforços do ACNUR para consolidar uma solução duradoura do repatriamento, ligando a ajuda humanitária ao desenvolvimento a longo prazo, podem representar um contributo muito importante para a prevenção de conflitos armados. Haverá sempre mais possibilidades de encontrar soluções políticas duradouras, se os repatriados e outros puderem tornar-se membros produtivos da sociedade.

(c) *Saúde*

122. Dado o seu carácter universal, a questão dos cuidados de saúde é uma componente vital da acção preventiva. As intervenções no domínio da saúde, tal como os dias nacionais de vacinação, abriram o caminho para o diálogo e a reconciliação, pelo que se deve sublinhar a sua importância, não só nos países afectados pela guerra mas também nas zonas onde se produzem facilmente conflitos. Em Angola, na República Democrática do Congo, na Libéria, na Serra Leoa, na Somália, no Sudão, no Afeganistão e no Tajiquistão, os acordos de cessar-fogo e os dias de trégua negociados entre determinados organismos das Nações Unidas e todas as partes beligerantes desempenham um papel essencial na erradicação da poliomielite. Foi assim que, no decurso de campanhas organizadas na República Democrática do Congo, com o apoio do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e da Organização Mundial de Saúde (OMS), 8,2 milhões dos 10 milhões de crianças com menos de 5 anos que vivem no país foram vacinadas contra a poliomielite, em 1999. No seguimento de apelos do Secretário-Geral que tiveram um grande eco, cessaram as hostilidades em 90% do território. As campanhas de vacinação levadas a cabo em dias de trégua negociados pelas Nações Unidas podem proporcionar oportunidades de diálogo entre as diferentes partes e, em momentos críticos, contribuir para evitar a deflagração ou intensificação dos conflitos armados.

123. Na África a Sul do Sara, a epidemia do VIH/SIDA constitui uma ameaça especialmente grave para a estabilidade económica, social e política. A epidemia ameaça não só as pessoas mas também as instituições que definem e defendem o carácter de uma sociedade. Existe um risco potencial de rápida propagação da epidemia do VIH/SIDA a outras partes do mundo. Em 2000, a Assembleia Geral, o Conselho de

Segurança e o Conselho Económico e Social prestaram particular atenção a esta questão. A próxima sessão extraordinária da Assembleia Geral sobre o VIH/SIDA representa uma boa oportunidade para mobilizar a comunidade internacional, a fim de que adopte uma estratégia mais eficaz de prevenção do VIH/SIDA e dos seus efeitos destabilizadores potenciais.

Recomendação 21

Exorto a Assembleia Geral a, na sua próxima sessão extraordinária sobre o VIH/SIDA, analisar as formas de alargar as estratégias de prevenção do VIH/SIDA, de modo a tomar em consideração o importante contributo que podem dar para a prevenção de conflitos, em especial nas regiões mais afectadas, como a África a sul do Sara.

(d) Crianças

124. Os jovens com pouca instrução e possibilidades limitadas de emprego são, muitas vezes, fáceis de recrutar pelas partes num conflito. A falta de esperança no futuro pode levá-los a sentirem-se mais desligados da sociedade e torná-los vulneráveis às lisonjas dos defensores de um conflito armado. Este problema pode tornar-se especialmente acentuado em países onde os jovens representam uma percentagem particularmente importante da população. Em muitos casos, nesses países há uma maior agitação política, que por vezes degenera num conflito violento. As iniciativas que visam responder às necessidades e aspirações dos adolescentes constituem, pois, um aspecto importante das estratégias de prevenção a longo prazo. Por outro lado, os jovens podem também ser um elemento importante da paz e da prevenção de conflitos, em particular os movimentos de jovens a favor da paz e os encontros de adolescentes em que se superam supostas barreiras étnicas. Nos seus programas, a UNICEF utiliza a

educação como uma estratégia essencial para a prevenção de conflitos e da intolerância e para a criação de condições que propiciem a paz. O acesso dos grupos marginalizados à educação é outra prioridade. Graças aos seus programas de educação para a paz, a UNICEF procura fomentar uma cultura de paz assente no respeito pelos direitos humanos, na tolerância, na participação e na solidariedade.

125. Um dos factores que comprometem a capacidade de um país, no que se refere a evitar que os diferendos degenerem em conflitos violentos, são as cicatrizes deixadas por crises anteriores. As mais dolorosas são as infligidas às crianças. Os actos de violência contra as crianças ou cometidos na sua presença podem levar gerações inteiras a recorrer à violência para resolver os diferendos. Os ciclos de violência gerados por estes abusos podem minar também a vontade ou liderança política a favor de uma solução pacífica e elevar o custo da resolução dos diferendos para a comunidade internacional.

126. O meu Representante Especial para as Crianças e Conflitos Armados, o ACNUR, a UNICEF, o Gabinete da Alta Comissária das Nações Unidas para os Direitos Humanos e muitas outras organizações intergovernamentais e não governamentais esforçam-se por melhorar a sorte das crianças afectadas por conflitos armados e por assegurar a sua reabilitação sustentável, o que pode contribuir decisivamente para aumentar a capacidade dos países no que diz respeito a prevenir novos conflitos violentos.

127. As crianças afectadas pela guerra devem ser sempre um objectivo prioritário dos esforços que visam impedir a deflagração ou recomeço de um conflito, nomeadamente dos mecanismos destinados a promover a justiça e a reconciliação após os conflitos. Graças a meios como o recurso a especialistas no domínio da protecção das crianças, as operações de manutenção da paz podem também contribuir para a reabili-

tação das crianças e, por conseguinte, para a prevenção do ressurgimento de conflitos. A experiência adquirida pela UNICEF no domínio da reintegração social e económica das crianças-soldado desmobilizadas, por exemplo, no Sudão, na Serra Leoa e na República Democrática do Congo, demonstra que essas actividades são fundamentais para evitar que os conflitos reapareçam.

128. Na sua sessão extraordinária sobre as crianças, que se realizará em Nova Iorque, de 19 a 21 de Setembro de 2001, a Assembleia Geral analisará os problemas das crianças em situações de conflito armado potencial ou real e definirá as estratégias e medidas apropriadas para assegurar a sua protecção.

Recomendação 22

Exorto os Estados Membros a apoiarem as políticas e a fornecerem recursos para responder às necessidades das crianças e adolescentes em situações de conflito potencial, uma vez que se trata de um aspecto fundamental das estratégias de prevenção de conflitos a longo prazo.

I. Os media e a informação pública

129. Os media têm o poder de moldar e mobilizar a opinião pública e são frequentemente manipulados pelas partes em conflito para incitar à violência e provocar conflitos armados. O controlo dos media e da informação pública pode ser um factor determinante do desfecho de um conflito. Para que os media tenham um papel moderador na prevenção de conflitos armados, deve existir um ambiente que permita a expressão de opiniões discordantes. O respeito pela liberdade de expressão e de imprensa é um elemento importante da prevenção.

130. As Nações Unidas podem muitas vezes chamar a atenção da comunidade internacional para novos conflitos, mediante comunicados de imprensa e emissões de rádio e televisão, informação na Internet e programas de difusão de informação, desde que estas actividades não prejudiquem os seus esforços no domínio da diplomacia discreta. Em particular, as emissões difundidas directamente pelas Nações Unidas ou pelas suas missões, conjugadas com as das cadeias internacionais, regionais e nacionais, podem ser utilizadas para combater as mensagens de ódio em determinadas situações de crise e chegar a um público-alvo, em países onde podem facilmente produzir-se conflitos. Também é necessário promover um “jornalismo preventivo”. Os jornalistas e as organizações de meios de comunicação social podem ajudar a identificar certas situações perigosas antes de que degenerem num conflito armado. Os departamentos e organismos das Nações Unidas devem, por conseguinte, incluir as actividades de informação pública nas estratégias de prevenção que elaboram nas respectivas esferas de competência. Os programas de informação pública das Nações Unidas devem também incorporar medidas de prevenção.

131. Na sua maioria, as missões de manutenção da paz e as missões políticas das Nações Unidas têm, em maior ou menor medida, capacidade de gerar informação; algumas dispõem de verdadeiros gabinetes de informação e dos meios necessários para difundir informações para responder a distorções mal-intencionadas levadas a cabo pela mídia e a interpretações erradas das suas operações por parte do público. A presença das Nações Unidas pode ter um papel moderador, na medida em que a Organização fornece informações imparciais à população local e pode ajudar a reduzir as tensões entre as partes em conflito e evitar o ressurgimento de um conflito armado.

Recomendação 23

Exorto a Assembleia Geral a disponibilizar recursos suplementares para a produção de emissões difundidas directamente pelas Nações Unidas ou pelas suas missões, a fim de combater as mensagens de ódio e promover o desenvolvimento dos media em situações que podem desembocar num conflito. É minha intenção ter devidamente em conta este objectivo prioritário nos orçamentos futuros.

J. Igualdade entre os sexos

132. Desde a Primeira Conferência Mundial sobre a Mulher, realizada no México, em 1975, tem-se reconhecido que a mulher tem um papel importante a desempenhar na promoção da paz. No Programa de Acção aprovado pela Quarta Conferência das Nações Unidas sobre a Mulher, que teve lugar em Beijing, em 1995, e nas conclusões acordadas, que foram aprovadas em 1998 pela Comissão da Condição da Mulher, lançou-se um novo apelo aos governos e organizações internacionais, para que protegessem as mulheres em situações de conflito armado e incentivassem a sua participação em todos os aspectos do fortalecimento da paz, nomeadamente na prevenção de conflitos e na resolução dos diferendos e reconstrução após os conflitos. Um aspecto essencial da prevenção de conflitos é o reforço do estado de direito e, mais concretamente, a protecção dos direitos fundamentais das mulheres, mediante a ênfase dada à igualdade entre os sexos nas reformas constitucionais, legislativas, judiciais e eleitorais.

133. Na resolução 1325 (2000), o Conselho de Segurança reconheceu a repercussão especial dos conflitos armados nas mulheres e a necessidade de dispor de mecanismos internacionais eficazes para garantir a sua protecção. Reconheceu

ainda que a plena participação das mulheres nos processos de paz podia contribuir consideravelmente para a manutenção e promoção da paz e segurança internacionais. Declarou-se também disposto a incorporar uma perspectiva de género nas operações de paz e pediu que fossem tomadas medidas para assegurar a protecção e o respeito pelos direitos fundamentais das mulheres e das raparigas, particularmente no que se referia à Constituição, ao sistema eleitoral, à polícia e ao sistema judicial. O Conselho de Segurança pediu também ao Secretário-Geral que ampliasse o papel das mulheres nas operações de paz, velasse por que as operações no terreno incluíssem uma componente de género e fornecesse aos Estados Membros directrizes e material de formação sobre a protecção, os direitos e as necessidades das mulheres, bem como actividades de sensibilização para o VIH/SIDA, nos programas nacionais de formação destinados ao pessoal militar e à polícia civil.

134. O programa de trabalho da minha Assessora Especial para as Questões de Género e a Promoção da Mulher e da Divisão da Promoção da Mulher contribuiu para as conclusões e investigações sobre o papel da mulher no restabelecimento da paz. A ameaça que pesa sobre todos os cidadãos, especialmente as mulheres, nas situações de conflito fez ressaltar a necessidade de incorporar a análise das questões de género nas actividades de alerta rápido e de tomar medidas preventivas para proteger melhor as mulheres. De há uns anos a esta parte, o Departamento das Operações de Manutenção da Paz, o Departamento dos Assuntos Políticos, a UNICEF, o ACNUR, o PNUD e o Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (UNIFEM) apoiam a incorporação de uma perspectiva de género nas operações de apoio à paz, incentivando a participação das mulheres nas iniciativas de prevenção de conflitos e prestando-lhes ajuda durante os conflitos e quando estes terminam.

135. Para garantir a cooperação e coordenação em todo o sistema das Nações Unidas para efeitos da aplicação da resolução 1325 (2000), criei um grupo de trabalho sobre a mulher, a paz e a segurança. Este grupo, que é composto por representantes de 15 entidades das Nações Unidas, está a elaborar um plano de acção para aplicar esta resolução do Conselho de Segurança. Tal plano definirá as iniciativas a serem tomadas pelas diversas componentes do sistema das Nações Unidas no que diz respeito a cada um dos parágrafos da resolução. O convite, que figura na resolução do Conselho de Segurança, a que se estudem os efeitos dos conflitos armados nas mulheres e nas raparigas, o papel das mulheres na consolidação da paz e a componente género dos processos de paz e da resolução de conflitos constitui uma oportunidade particularmente importante para que possa aprofundar a minha compreensão da perspectiva de género na prevenção de conflitos e formular recomendações concretas para avançar nesse campo. Neste contexto, os Estados Membros devem prestar um apoio acrescido aos esforços desenvolvidos pelos organismos das Nações Unidas para colaborarem com as iniciativas de paz das mulheres de diversos lugares e com os processos autóctones de prevenção de conflitos, bem como para incluir as mulheres nas actividades de consolidação da paz, em conformidade com a resolução 1325 (2000) do Conselho de Segurança.

Recomendação 24

Exorto o Conselho de Segurança a, em conformidade com a resolução 1325 (2000), prestar uma atenção acrescida às perspectivas de género nos seus esforços em prol da prevenção de conflitos e da consolidação da paz.

K. Controlo de drogas e prevenção da criminalidade

136. É preciso lutar contra as actividades comerciais ilícitas que alimentam os conflitos. As Nações Unidas devem aproveitar a sua considerável presença no terreno para detectar e deter tais actividades. O Gabinete para o Controlo da Droga e Prevenção da Criminalidade poderia contribuir para a prevenção de conflitos armados actuando em duas esferas principais: por um lado, contra o crime transnacional, em particular o tráfico de droga e o branqueamento de capitais, a fim de reduzir a capacidade de financiamento de rebeldes/agressores potenciais, e por outro, contra o tráfico de armas de fogo, de modo a diminuir o fluxo de armamentos e, por conseguinte, o belicismo dos adversários. No âmbito do seu trabalho no terreno, as equipas das Nações Unidas deveriam prestar mais atenção à prevenção do crime, ao tráfico de drogas e ao comércio ilícito de armas ligeiras. É particularmente importante que o maior número possível de Estados Membros ratifique a Convenção contra o Crime Transnacional Organizado e os seus Protocolos, nomeadamente o Protocolo para Prevenir, Reprimir e Punir o Tráfico de Pessoas, em Especial de Mulheres e Crianças.

Recomendação 25

Exorto a Assembleia Geral, o Conselho Económico e Social e os outros organismos competentes das Nações Unidas a afectarem recursos suplementares ao Gabinete para o Controlo da Droga e Prevenção da Criminalidade, para as suas actividades de luta contra o crime transnacional, o tráfico de drogas e o tráfico de armas ligeiras.

5 Interacção entre as Nações Unidas e outros actores internacionais na prevenção de conflitos armados.

A. Acordos regionais

137. As organizações regionais podem contribuir de diversas maneiras para a prevenção de conflitos. Estas organizações cimentam a confiança entre os Estados, ao permitirem uma interacção frequente entre eles, e compreendem melhor o contexto histórico dos conflitos. Devido à sua proximidade, as organizações regionais podem constituir, por exemplo, um fórum local para apoiar os esforços tendentes a atenuar as tensões e promover e facilitar a adopção de uma abordagem regional dos problemas transfronteiriços.

138. O Capítulo VIII da Carta das Nações Unidas atribui à ONU e às organizações regionais um claro mandato no que se refere à interacção no domínio da prevenção de conflitos. Foi para promover a cooperação neste campo que as Nações Unidas e as organizações regionais decidiram, em 1994, celebrar reuniões de alto nível de dois em dois anos.

139. A Terceira Reunião de Alto Nível das Nações Unidas e das Organizações Regionais, convocada em 1998, teve como tema central a “Cooperação para a prevenção de conflitos”. Acordámos, pela primeira vez, um quadro de cooperação baseado em 13 modalidades. Nos últimos dois anos, houve progressos consideráveis no que respeita à cooperação e consultas, à troca de informação, às visitas de trabalho do pessoal às diferentes sedes, à formação comum do pessoal e às reuniões conjuntas de peritos sobre casos concretos de pre-

venção de conflitos.

140. A Quarta Reunião de Alto Nível das Nações Unidas e das Organizações Regionais, que teve lugar em Fevereiro de 2001, centrou-se no tema complementar da cooperação para a consolidação da paz, numa óptica de prevenção e na fase posterior a um conflito. Na reunião, aprovou-se um documento intitulado “Quadro de Cooperação para a Consolidação da Paz” (S/2001/138, anexo I), no qual as Nações Unidas e as organizações regionais acordaram em directrizes sobre a cooperação neste campo, bem como em possíveis actividades de cooperação, como a criação de unidades de consolidação da paz, o envio de missões conjuntas para avaliar a situação no terreno, a elaboração de registos das melhores práticas e lições aprendidas e a organização conjunta de conferências de anúncio de contribuições. No seu debate recente sobre consolidação da paz, o Conselho de Segurança registou com satisfação as conclusões desta reunião.

141. Nos últimos anos, várias organizações regionais criaram mecanismos institucionais inovadores de alerta rápido e de prevenção de conflitos. Em 1993, a OUA instaurou o Mecanismo de Prevenção, Gestão e Resolução de Conflitos. Em 1999, a Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (ECOWAS) estabeleceu um mecanismo do mesmo tipo. A Organização dos Estados Americanos (OEA) pediu à sua Unidade para a Promoção da Democracia que elaborasse estratégias a longo prazo para a prevenção de conflitos. Por sua vez, a União Europeia (UE) encarregou a sua Unidade de Planeamento e de Alerta Rápido de centralizar as iniciativas a favor da prevenção de conflitos e da consolidação da paz. A UE está também a preparar um programa europeu para a prevenção de conflitos que será apreciado pelo Conselho da Europa, em Gotemburgo, em Junho de 2001. A Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa (OSCE), graças

ao Gabinete do Alto Comissário para as Minorias Nacionais e ao seu Centro de Prevenção de Conflitos, conta também com uma importante capacidade no terreno. Outras organizações estão em vias de criar mecanismos institucionais semelhantes.

142. Existem ainda vários acordos de cooperação, para garantir a coordenação e cooperação entre o sistema das Nações Unidas e as organizações regionais, que poderiam ser utilizados para uma prevenção de conflitos mais dirigida para alvos concretos. A Sede das Nações Unidas em Genebra, o Conselho da Europa, a UE, por exemplo, instituíram a prática de realizar reuniões anuais para trocar opiniões e coordenar a sua acção sobre questões de interesse regional. Outro exemplo comparável foi a criação do gabinete de ligação das Nações Unidas na sede da OUA em Adis Abeba, em 1998.

Recomendação 26

Peço aos Estados Membros que apoiem os processos de seguimento lançados pela Terceira e Quarta Reuniões de Alto Nível das Nações Unidas e das Organizações Regionais em matéria de prevenção de conflitos e de consolidação da paz e que afectem recursos suplementares ao reforço da capacidade regional neste domínio.

B. Organizações não governamentais e sociedade civil

143. O Artigo 71º da Carta das Nações Unidas reconhece o contributo das organizações não governamentais (ONG) para a consecução dos objectivos das Nações Unidas. As ONG contribuem para a manutenção da paz e da segurança, ao proporcionarem meios não violentos para resolver as causas profundas dos conflitos numa fase inicial. Além disso, podem ser um vector importante de diplomacia paralela, quando os governos e as organizações internacionais não

podem intervir. Foi o que aconteceu em Moçambique e no Burundi, onde a Comunidade de Santo Egídio proporcionou às facções beligerantes um terreno neutro para o diálogo e as negociações. As ONG internacionais podem também proporcionar estudos de alerta rápido e oportunidades de acção, sensibilizar a comunidade internacional para determinadas situações e ajudar a formar a opinião pública.

144. Nos últimos anos, os estabelecimentos académicos e de investigação bem como os órgãos de investigação das Nações Unidas, como a Universidade das Nações Unidas (UNU), a Universidade para a Paz e o Instituto das Nações Unidas para a Formação e a Investigação (UNITAR), têm-se interessado mais pelas questões relacionadas com o alerta rápido e a prevenção. Exorto-os a prosseguirem os seus esforços e a chamarem com mais vigor a atenção dos responsáveis das Nações Unidas e da classe política para os resultados da sua investigação. Neste sentido, os funcionários das Nações Unidas e os organismos no terreno, em particular, devem conhecer melhor as vantagens e limitações dos actores da sociedade civil em matéria de prevenção e de resolução de conflitos.

145. Vários órgãos das Nações Unidas começaram a elaborar programas de cooperação com as ONG no domínio da paz e da segurança. O UNIFEM, por exemplo, tem intervindo a favor das mulheres, reforçando as capacidades de resolução de conflitos das associações de mulheres do Sudão, Somália e Burundi. O Departamento de Assuntos de Desarmamento mantém um diálogo regular com muitas ONG sobre a questão das armas ligeiras. As ONG tiveram também um papel fundamental na aprovação da Convenção sobre a Proibição da Utilização, Armazenamento, Produção e Transferência de Minas Antipessoal e sobre a sua Destruição, em Otava, em Dezembro de 1997, e continuam a ter uma função impor-

tante de mobilização do apoio local e internacional à acção humanitária antiminas e à luta contra a proliferação e o uso indevido de armas ligeiras.

146. Um fenómeno animador registado nos últimos anos foi a multiplicação de redes e listas de ONG que se encarregam da prevenção e resolução de conflitos. Por outro lado, está a ser criada uma capacidade internacional de estabelecer contactos em matéria de prevenção de conflitos, a fim de assegurar uma ligação sistemática entre peritos, ONG e outros sectores da sociedade civil e as Nações Unidas e várias outras organizações internacionais e regionais. No contexto de outra iniciativa recente, celebram-se conferências em linha para facilitar a troca de pontos de vista entre estudiosos e peritos, tendo em vista prevenir um conflito numa situação ou região concreta. Cabe ainda referir que, em Maio de 2000, no Fórum do Milénio, as ONG pediram às Nações Unidas que conseguissem a participação de uma ampla coligação de organizações da sociedade civil em actividades mais dinâmicas de prevenção de conflitos.

147. As organizações religiosas também podem desempenhar um papel na prevenção de conflitos, devido à autoridade moral que lhes é reconhecida em muitos países. Em alguns casos, os grupos e líderes religiosos têm, do ponto de vista cultural, uma vantagem comparativa em matéria de prevenção de conflitos e são, portanto, particularmente eficazes, quando salientam os aspectos humanos comuns de todas as partes em conflito e se recusam a identificar-se com qualquer das partes. Acresce que podem mobilizar formas alternativas não violentas de expressar discordância, antes de que deflagre um conflito armado.

Recomendação 27

Exorto as ONG empenhadas na prevenção de conflitos a organizarem conferências internacionais de ONG

locais, nacionais e internacionais, sobre o seu papel na prevenção de conflitos e a futura interacção com as Nações Unidas neste domínio.

C. O sector privado.

148. Na era da globalização, é cada vez mais evidente que o comércio é uma parte integrante da vida económica e política da sociedade. Por outro lado, os actores internacionais têm cada vez mais consciência do importante papel que as empresas podem ter, no que se refere a ajudar a evitar ou resolver conflitos.

149. Saliento a necessidade de as empresas transnacionais actuarem com consciência social em todas as suas actividades comerciais. Foi neste espírito que, no Fórum Económico Mundial, realizado em Davos, em 1999, lancei o Pacto Global, um programa que tinha como objectivo despertar a consciência social da comunidade empresarial internacional e torná-la um parceiro da paz. O Pacto pede aos dirigentes das empresas que promovam nove princípios, tanto na sua prática empresarial como no seu apoio a políticas públicas em matéria de direitos humanos, emprego e ambiente. Partindo do princípio de que a estabilidade social e a paz são favoráveis à actividade comercial, o Pacto organizou, em 2001, uma série de diálogos sobre o papel do comércio em zonas de conflito armado, a fim de determinar o que as empresas podem fazer para reforçar a segurança das populações na sua zona de influência.

150. Também é importante que as empresas não contribuam para as economias que apoiam conflitos. Neste contexto, registo com satisfação o apelo dirigido pela Assembleia Geral aos Estados Membros, na sua resolução 55/56, para que apliquem medidas que visem a ligação entre o comércio de diamantes provenientes de zonas de conflito e o fornecimen-

to de armas, combustíveis ou outro material proibido aos movimentos rebeldes. Analogamente, na sua resolução 1343 (2001), o Conselho de Segurança pediu aos Estados Membros que tomassem medidas apropriadas para garantir que as pessoas e empresas das suas respectivas jurisdições respeitassem os embargos decretados pelas Nações Unidas. Acolho também com agrado as recentes resoluções do Conselho de Segurança que criam grupos de peritos encarregados de denunciar publicamente os indivíduos e empresas que violem as sanções ou alimentem os conflitos.

Recomendação 28

Incentivo os Estados Membros e o sector privado a apoiarem o Pacto Global no contexto dos esforços de prevenção de conflitos das Nações Unidas. Incentivo, em particular, a comunidade empresarial a adoptar práticas sociais responsáveis, a fim de propiciar um clima de paz nas sociedades propensas a conflitos, ajudar a prevenir e mitigar as situações de crise e contribuir para a reconstrução e a reconciliação.

6 Reforço da capacidade de prevenção de conflitos armados

151. O desenvolvimento e reforço da capacidade nacional são indispensáveis para a prevenção de conflitos armados. No presente relatório, formulei diversas propostas sobre a maneira como o sistema das Nações Unidas poderia ajudar os Estados Membros a desenvolverem a sua capacidade nacional de uma forma mais eficaz. O êxito das medidas recomendadas, se chegarem a ser aplicadas, dependerá, em grande medida, do apoio que lhes for prestado pela capacidade e recursos do sistema das Nações Unidas bem como dos Estados Membros. Neste aspecto, considero que as esferas que a seguir se descrevem merecem a atenção da comunidade internacional, tendo em vista reforçar a capacidade em matéria de prevenção de conflitos.

Aumento da ajuda pública ao desenvolvimento

152. A experiência mostrou que o desenvolvimento equitativo e sustentável desempenha um papel importante na prevenção de conflitos armados. Se a pobreza em si mesma não é a causa profunda de um conflito violento, o que é certo é que algumas das sociedades mais pobres se encontram ou estão prestes a encontrar-se numa situação de conflito armado. Os progressos conseguidos no domínio da erradicação da pobreza e a atenção prestada, em particular, a questões como a desigualdade, a justiça e a segurança humana nos países em desenvolvimento contribuem consideravelmente para a prevenção de conflitos a longo prazo. Por isso, é importante que se inverta urgentemente a actual tendência para a diminuição dos fluxos da ajuda pública ao desenvolvimento (APD). Neste contexto, as recomendações do Grupo de Alto Nível sobre o

Financiamento do Desenvolvimento terão uma grande influência nas nossas actividades futuras em matéria de prevenção de conflitos.

Reforço da capacidade dos Estados Membros em matéria de prevenção de conflitos

153. Depois de ter organizado com êxito um projecto de formação de pessoal, a Escola Superior do Pessoal das Nações Unidas oferece aos Estados Membros um novo programa de seminários nacionais sobre prevenção de conflitos. Os seminários têm como objectivo formular estratégias locais para a prevenção de conflitos e proporcionar instrumentos e técnicas especificamente concebidos para satisfazer as necessidades dos Estados Membros. Entre os participantes figuram funcionários de governos, membros da sociedade civil e representantes das equipas das Nações Unidas e os seus parceiros nas actividades de execução dos projectos. Outras actividades de reforço da capacidade do sistema das Nações Unidas, como as actividades do PNUD que visam reforçar a boa governação e o estado de direito, constituem igualmente um bom investimento no que se refere a desenvolver a capacidade, as instituições e os mecanismos nacionais de prevenção de conflitos.

Reforçar a capacidade do sistema das Nações Unidas em matéria de prevenção de conflitos

154. Nos últimos dois ou três anos, o sistema das Nações Unidas iniciou com êxito a promoção de uma cultura de prevenção nas suas actividades quotidianas. Mas o Secretariado continua a não dispor de suficiente capacidade no domínio da prevenção de conflitos, apesar de a Assembleia Geral e o Conselho de Segurança, nas suas resoluções e declarações (ver resolução 47/120 A da Assembleia Geral; resolução 1327

(2000) do Conselho de Segurança; S/PRST/1999/34; S/PRST/2000/25; e S/PRST/2001/5), terem lançado apelos nesse sentido. Foram feitos apelos semelhantes, no quadro de estudos independentes, como a investigação independente sobre as medidas adoptadas pelas Nações Unidas durante o genocídio de 1994 no Ruanda e o relatório do Grupo de Peritos sobre as Operações de Paz das Nações Unidas (ver S/1999/1257 e A/55/305-S/20/809).

155. As actividades de prevenção do Secretariado sofreram manifestamente com o aumento das funções que este foi chamado a desempenhar nos domínios da manutenção e restabelecimento da paz e do apoio à paz. O Secretariado não dispõe de pessoal especializado nas divisões regionais do Departamento de Assuntos Políticos ou noutras unidades que se dedicam exclusivamente a actividades de prevenção de conflitos. À medida que a cultura de prevenção vai sendo mais aceite, é essencial dotar o Secretariado de uma capacidade suficiente em matéria de prevenção de conflitos, nomeadamente da capacidade de analisar sistematicamente os êxitos e os insucessos dos esforços realizados e retirar daí ensinamentos a utilizar na concepção de futuras estratégias de prevenção.

156. Do mesmo modo, é preciso reforçar a capacidade de outras entidades competentes do sistema das Nações Unidas em matéria de prevenção de conflitos. Neste aspecto, o curso de formação intitulado “Alerta rápido e medidas preventivas: reforçar a capacidade das Nações Unidas” visa melhorar as competências profissionais e aptidão analítica do pessoal das Nações Unidas e dos seus parceiros na aplicação de medidas de alerta rápido e de prevenção. Na sua maioria, os cursos foram realizados no terreno, com participantes procedentes de 29 departamentos, programas, gabinetes, fundos e organismos das Nações Unidas. Desde 1999, cerca de 750 funcioná-

rios da Sede e dos gabinetes externos das Nações Unidas, membros de organizações não governamentais activas neste domínio e cidadãos nacionais dos Estados Membros beneficiaram dessa formação. É necessário alargar este programa no futuro.

Mecanismos de coordenação interorganismos

157. Como referi anteriormente, neste mesmo relatório, criei recentemente mecanismos de coordenação interorganismos e interdepartamentos no domínio da prevenção de conflitos, que, após um período inicial de experimentação, parecem ser promissores. No entanto, o Quadro Institucional para a Cooperação continua a sofrer de falta de acção de seguimento e de coordenação, devido às restrições financeiras que se fazem sentir tanto na Sede como no terreno.

Recursos financeiros para as missões do Conselho de Segurança

158. Como referi mais acima, na secção 3B, o Conselho de Segurança tem vindo a recorrer cada vez mais ao envio de missões a zonas de tensão ou de conflito. Contudo, o Secretariado das Nações Unidas tem tido sistematicamente dificuldade em obter os recursos financeiros e humanos necessários para apoiar essas missões.

Modificação do financiamento do orçamento ordinário

159. Se bem que a maior parte das recomendações contidas no presente relatório não exija recursos suplementares, é necessário que as actividades das Nações Unidas no domínio da prevenção de conflitos contem com uma base financeira mais estável e mais previsível. As generosas contribuições dos Estados Membros para o Fundo Especial para a Acção

Preventiva são muito apreciadas, mas a Assembleia Geral deveria examinar a possibilidade de as actividades ligadas à prevenção de conflitos serem financiadas, em regra, pelo orçamento ordinário e não por recursos extra-orçamentais. Assim, é minha intenção promover, nos próximos meses, um diálogo sobre a maneira de tornar a prevenção de conflitos uma componente normal do orçamento das Nações Unidas.

Recomendação 29

No contexto da acção preventiva a longo prazo das Nações Unidas, lanço um novo apelo à comunidade internacional de doadores para que aumente os fluxos da ajuda ao desenvolvimento dos países em vias de desenvolvimento. Exorto em especial os Estados Membros a tomarem em devida consideração as recomendações do Grupo de Peritos de Alto Nível sobre Financiamento do Desenvolvimento.

7 Conclusão

A. Superação dos obstáculos à prevenção de conflitos

160. No presente relatório, sublinhei que a prevenção de conflitos está no centro do mandato das Nações Unidas relativo à manutenção da paz e da segurança internacionais e que surgiu um consenso geral entre os Estados Membros em torno da ideia de que as estratégias globais e coerentes de prevenção são as que têm mais possibilidades de promover uma paz duradoura e criar um ambiente propício para o desenvolvimento sustentável. Além disso, é preciso salientar que a prevenção eficaz de conflitos também representa uma sólida protecção do investimento no desenvolvimento. Demonstrei que os principais órgãos das Nações Unidas, por meio do seu vasto conjunto de departamentos, organismos, gabinetes, fundos e programas, têm dado um contributo cada vez maior para a prevenção de conflitos armados em todo o mundo.

161. Para assegurar uma prevenção eficaz dos conflitos é preciso ir mais além da criação de uma cultura, do estabelecimento de mecanismos e da mobilização da vontade política. As Nações Unidas têm também o dever moral de garantir a protecção dos povos vulneráveis e de impedir que volte a haver genocídios. E, no entanto, em duas ocasiões do passado recente, no Ruanda e na Antiga Jugoslávia, a comunidade internacional e as Nações Unidas não se mostraram à altura das suas responsabilidades. Essas experiências ensinaram-nos que a primeira medida para prevenir genocídios é enfrentar as situações que permitem que ocorram. Dois importantes relatórios sobre o Ruanda e Srebrenica, encomendados por mim, confirmam de maneira irrefutável a necessidade de adoptar

um programa global de prevenção de conflitos.

162. Contudo, ainda há muito por fazer. Ainda estamos muito longe de uma cultura de prevenção de conflitos em que os Estados solicitem a opinião e a ajuda da comunidade internacional para descobrir e eliminar as causas profundas dos conflitos, sempre que seja necessário e o mais cedo possível. Assim, cabe perguntar por que se recorre tão raramente à prevenção de conflitos e por que fracassamos tantas vezes, quando existe manifestamente a possibilidade de uma estratégia preventiva ser bem sucedida.

163. No meu entender, há que retirar dois ensinamentos da experiência passada. Primeiro, se o governo interessado se recusa a admitir que existe um problema susceptível de desembocar num conflito violento e rejeita as ofertas de ajuda, os actores externos, nomeadamente as Nações Unidas, pouco podem fazer. Para ter êxito, a Organização deve ter o consentimento e o apoio do governo interessado e dos outros protagonistas nacionais para poder aplicar uma estratégia preventiva. Em segundo lugar, se os vizinhos, aliados regionais ou outros Estados Membros importantes que estão em condições de apoiar as actividades das Nações Unidas não demonstrarem a vontade política de prestar ajuda, também é improvável que a acção preventiva tenha êxito.

164. É evidente que estas atitudes por si sós não são o único obstáculo a uma acção preventiva eficaz. A maneira como os Estados Membros das Nações Unidas definem o seu interesse nacional numa dada crise não é menos importante. Claro que a prossecução do interesse nacional é uma característica permanente das relações internacionais, da vida e do trabalho das Nações Unidas. Mas, enquanto o mundo mudou profundamente desde o final da guerra fria, os nossos conceitos de interesse nacional não evoluíram. Uma nova definição do interesse nacional, numa acepção mais ampla, incitaria os

Estados a procurarem o que os une na prossecução dos objectivos fundamentais da Carta. Uma era de globalização exige um compromisso mundial. Na realidade, numa época em que a humanidade se vê confrontada com um número crescente de desafios, o interesse colectivo é o interesse nacional.

165. Claro que há limitações e dificuldades que condicionam a concretização do interesse nacional. Mas quais são as alternativas existentes? A questão não é simplesmente teórica. A maioria dos factores que impediram que as Nações Unidas intervissem para prevenir o genocídio no Ruanda subsiste. Se não fizermos nada – se não agirmos perante os crimes de guerra e as limpezas étnicas – não só correremos o risco de ser postos à margem da política mundial como trairemos os milhões de seres humanos que esperam que as Nações Unidas velem pela realização dos nobres ideais da Carta.

166. Claro que, se formos realistas, temos de reconhecer que, em alguns casos, o carácter insolúvel dos conflitos e a inflexibilidade das partes farão com que os nossos esforços tenham poucas probabilidades de ser bem sucedidos. Além disso, em demasiados casos, há chefes militares locais e outros actores que não o Estado que não se consideram obrigados a cumprir as decisões do Conselho de Segurança e a satisfazer os desejos da comunidade internacional. Mas até as guerras que não se conseguem deter, uma vez iniciadas, poderiam ter sido evitadas por meio de políticas preventivas eficazes. Longe de mim pensar que será fácil aplicar estratégias de prevenção. Os custos da prevenção têm de ser pagos imediatamente, enquanto os benefícios só serão colhidos num futuro distante. Além disso, os benefícios não são, muitas vezes, tangíveis: quando a prevenção resulta, deixa poucos traços visíveis, mas o reforço da estabilidade social e da tolerância e a criação de instituições sólidas podem ser os fundamentos de

uma paz duradoura.

167. Como procurei demonstrar no presente relatório, o critério mais promissor para promover a ordem internacional pacífica e justa prevista na Carta consiste em reforçar as capacidades nacionais e internacionais no que se refere à adopção de medidas que visem a prevenção dos conflitos armados a longo prazo. A principal lição que se pode retirar da experiência das Nações Unidas neste domínio é que, quanto mais cedo se conseguirem descobrir e eliminar as causas profundas de um conflito, mais possibilidades existirão de as partes no conflito estarem dispostas a manter um diálogo construtivo, a eliminar os motivos de queixa que podem dar origem ao conflito e a abster-se de recorrer à força para alcançar os seus objectivos.

168. Os governos que se mostram à altura da sua responsabilidade soberana de resolver por meios pacíficos as situações que podem degenerar numa ameaça à paz e segurança internacionais e que pedem às Nações Unidas ou a outras instâncias internacionais uma ajuda preventiva, assim que esta se revela necessária, são os que melhor protegem os seus cidadãos de ingerências externas indesejáveis. Assim, uma acção preventiva da comunidade internacional pode ser um contributo importante para o reforço da soberania nacional dos Estados Membros.

B. Promoção de uma cultura de prevenção de conflitos

169. O presente relatório demonstra sobejamente que chegou o momento de intensificarmos os nossos esforços para passar de uma cultura de reacção para uma cultura de prevenção. Com base nas lições aprendidas e nas análises nele apresentadas, proponho os 10 princípios seguintes que, no meu

entender, deveriam nortear a futura abordagem das Nações Unidas em matéria de prevenção de conflitos:

- A prevenção de conflitos é uma das obrigações principais dos Estados Membros enunciadas na Carta das Nações Unidas e a acção preventiva da Organização deve estar em conformidade com os objectivos e princípios consagrados na Carta.
- A prevenção de conflitos é da responsabilidade dos Estados. Compete primordialmente aos governos nacionais prevenir os conflitos e cabe à sociedade civil desempenhar um papel importante nesse domínio. As Nações Unidas e a comunidade internacional devem apoiar os esforços nacionais para impedir conflitos e devem ajudar a reforçar a capacidade nacional nesse campo. As actividades de prevenção de conflitos das Nações Unidas podem, assim, ajudar a apoiar a soberania dos Estados Membros.
- A melhor forma de levar a cabo uma acção de prevenção é no quadro do Capítulo VI da Carta. Neste sentido, os meios – negociações, investigação, mediação, conciliação, arbitragem, resolução por via judicial ou outros meios pacíficos – enunciados no Artigo 33º da Carta constituem um instrumento importante de prevenção de conflitos. Há também que reconhecer que certas medidas tomadas ao abrigo do Capítulo VII da Carta, tal como as sanções, podem ter um importante efeito dissuasor.
- Para que seja o mais eficaz possível, uma acção preventiva deve ser levada a cabo logo na fase inicial do ciclo de um conflito.
- As medidas preventivas devem estar orientadas para as causas socioeconómicas, culturais, ambientais, institucionais, políticas e outras causas estruturais profundas que estão frequentemente subjacentes aos sintomas imediatos dos conflitos.

- Para ser eficaz, uma estratégia preventiva exige que a comunidade internacional, em cooperação com os actores nacionais e regionais, adopte uma abordagem global que abarque medidas políticas, diplomáticas, humanitárias e institucionais, medidas relacionadas com os direitos humanos e o desenvolvimento e outras medidas a curto e a longo prazo. Exige ainda que seja prestada particular atenção à igualdade entre os sexos e à situação das crianças.
- A prevenção de conflitos e o desenvolvimento sustentável e equitativo são actividades que se reforçam mutuamente. O investimento numa acção nacional e internacional em prol da prevenção de conflitos deve ser encarado como um investimento no desenvolvimento sustentável, uma vez que este tem mais possibilidades de se verificar num ambiente de paz.
- As recomendações anteriores mostram claramente que é preciso introduzir o elemento prevenção de conflitos nos programas e actividades multifacetadas de desenvolvimento do sistema das Nações Unidas, a fim de que contribuam deliberadamente para a prevenção de conflitos e não sejam meras medidas padronizadas. Isto, por sua vez, exige uma maior coerência e uma melhor coordenação do sistema das Nações Unidas, além da atribuição de uma atenção acrescida à prevenção de conflitos.
- Para ser bem sucedida, uma estratégia preventiva depende da cooperação de um grande número de actores das Nações Unidas, nomeadamente do Secretário-Geral, da Assembleia Geral, do Conselho de Segurança, do Conselho Económico e Social, do Tribunal Internacional de Justiça e dos organismos, gabinetes, fundos e programas das Nações Unidas, bem como das instituições de Bretton Woods. Contudo, as Nações Unidas não são o único protagonista da acção de prevenção e podem não ser sequer,

muitas vezes, o interveniente mais indicado para tomar a iniciativa. Assim, os Estados Membros, as organizações internacionais, regionais e sub-regionais, o sector privado, as organizações não governamentais e outros agentes da sociedade civil têm também um papel muito importante a desempenhar neste campo.

- Para ser eficaz, a acção preventiva das Nações Unidas requer a vontade política sustentada dos Estados Membros. Acima de tudo, isso significa que a comunidade internacional no seu conjunto deve estar disposta a prestar apoio político à Organização e a fornecer-lhe os recursos necessários para aplicar medidas preventivas eficazes em situações concretas.

170. Há já muito que se deveria traduzir a promessa de prevenção em medidas concretas. Façamos desta empresa uma prova, para as gerações vindouras, de que a nossa geração teve a sabedoria e a vontade política de transformar o seu conceito de uma ordem internacional justa assente na ausência de guerras numa visão de paz e de desenvolvimento sustentáveis para todos.

Anexo I

Resolução 1366 (2001) do Conselho de Segurança

O Conselho de Segurança,

Recordando as suas resoluções 1196 (1998) de 16 de Setembro de 1998, 1197 (1998), de 18 de Setembro de 1998, 1208 (1998), de 19 de Novembro de 1998, 1209 (1998), de 19 de Novembro de 1998, 1265 (1999), de 17 de Setembro de 1999, 1296 (2000), de 19 de Abril de 2000, 1318 (2000), de 7 de Setembro de 2000, 1325 (2000), de 31 de Outubro de 2000, e 1327 (2000), de 13 de Novembro de 2000;

Recordando também as declarações do seu Presidente de 16 de Setembro de 1998 (S/PRST/1998/28), 24 de Setembro de 1998 (S/PRST/1998/29), 30 de Novembro de 1998 (S/PRST/1998/35), 24 de Setembro de 1999 (S/PRST/1999/28), 30 de Novembro de 1999 (S/PRST/1999/34), 23 de Março de 2000 (S/PRST/2000/10), 20 de Julho de 2000 (S/PRST/2000/25), 20 de Fevereiro de 2001 (S/PRST/2001/5) e 22 de Março de 2001 (S/PRST/2001/10);

Tendo examinado o relatório do Secretário-Geral sobre a prevenção de conflitos armados (S/2001/574) e, em particular, as recomendações nele contidas sobre o papel do Conselho de Segurança;

Reiterando os objectivos e princípios consagrados na Carta das Nações e *reafirmando* a sua firme adesão aos princípios de independência política, igualdade soberana e integridade territorial de todos os Estados;

Consciente das consequências dos conflitos armados para as relações entre os Estados, do fardo económico que representam para as nações afectadas e para a comunidade internacional e, em particular, das suas consequências na esfera humanitária:

Tendo presente a sua responsabilidade primordial pela manutenção da paz e segurança internacionais que lhe é atribuída pela Carta das Nações Unidas e *reafirmando* o seu papel na prevenção de conflitos armados;

Salientando a necessidade de manter a paz e a estabilidade, a nível regional e internacional, bem como as relações amistosas entre todos os Estados e *frisando* os imperativos político, humanitário e moral, bem como as vantagens económicas, de prevenir a deflagração e a intensificação dos conflitos;

Sublinhando a importância de uma estratégia global que abranja medidas operacionais e estruturais para prevenir os conflitos armados e reconhecendo os dez princípios enunciados pelo Secretário-Geral no seu relatório sobre a prevenção de conflitos armados;

Registando com satisfação o facto de, com o consentimento dos Estados Membros destinatários, se recorrer com mais frequência ao envio de missões do Conselho de Segurança a zonas de conflito ou de potencial conflito, o que, entre outras coisas, pode contribuir significativamente para a prevenção de conflitos armados;

Reiterando que a prevenção de conflitos é uma das responsabilidades primordiais dos Estados Membros;

Reconhecendo o papel essencial do Secretário-Geral na prevenção de conflitos armados e a importância das iniciati-

vas que têm como objectivo reforçar esse papel, de acordo com o Artigo 99º da Carta das Nações Unidas;

Reconhecendo o papel de outros órgãos, gabinetes, fundos e programas competentes, dos organismos especializados das Nações Unidas e de outras organizações internacionais, nomeadamente da Organização Mundial do Comércio e das instituições de Bretton Woods, bem como o papel das organizações não governamentais, de diversos actores da sociedade civil e do sector privado na prevenção de conflitos armados;

Sublinhando a necessidade de abordar as causas profundas e a dimensão regional dos conflitos, *recordando* as recomendações contidas no relatório do Secretário-Geral sobre a Causas dos Conflitos e a Promoção da Paz Duradoura e do Desenvolvimento Sustentável, de 13 de Abril de 1998 (S/1998/318) e *salientando* que a prevenção de conflitos e o desenvolvimento sustentável se reforçam mutuamente;

Expressando uma profunda preocupação com a ameaça à paz e à segurança que o tráfico ilícito e a acumulação excessiva e desestabilizadora de armas pessoais e ligeiras nas zonas de conflito representam bem como com a sua capacidade potencial de intensificar e prolongar os conflitos armados;

Sublinhando a importância da existência de recursos suficientes, previsíveis e com alvos devidamente definidos para a prevenção de conflitos, bem como de um financiamento sistemático das actividades preventivas a longo prazo:

Reiterando que o alerta rápido, a diplomacia preventiva, a colocação preventiva de forças no terreno, as medidas concretas de desarmamento e a consolidação da paz após o conflito são componentes interdependentes e complementares de uma estratégia global de prevenção de conflitos;

Sublinhando a importância das actividades de sensibilização e de garantir o respeito pelo direito internacional humanitário, *frisando* a responsabilidade fundamental dos Estados Membros por prevenir o genocídio, os crimes contra a humanidade e os crimes de guerra bem como por fim à impunidade de que esses crimes gozam, *reconhecendo* o papel dos tribunais *ad hoc* para a Antiga Jugoslávia e o Ruanda no que se refere a dissuadir da prática de tais crimes no futuro e a contribuir, assim, para prevenir os conflitos armados e sublinhando a importância da realização de esforços internacionais neste domínio, em conformidade com a Carta das Nações Unidas:

Reiterando o compromisso comum de preservar os povos dos danos causados pelos conflitos armados, *reconhecendo* os ensinamentos que há que retirar do fracasso das medidas preventivas que precederam tragédias como o genocídio do Ruanda (S/1999/1257) e o massacre de Srebrenica (A/54/549), e *decidido* a tomar as medidas apropriadas na sua esfera de competência, aliadas a esforços dos Estados Membros, para impedir que essas tragédias se repitam,

1. *Expressa* a sua determinação em alcançar o objectivo de prevenir os conflitos armados como parte integrante da sua responsabilidade primordial pela manutenção da paz e segurança internacionais;
2. *Salienta* que a responsabilidade fundamental pela prevenção de conflitos recai sobre os governos nacionais e que as Nações Unidas e a comunidade internacional podem ter um papel importante no que se refere a apoiar os esforços nacionais em matéria de prevenção de conflitos e podem ajudar a reforçar a capacidade nacional neste campo e *reconhece* a importante função de apoio que a sociedade civil pode ter;

3. *Apela* aos Estados Membros bem como às organizações e dispositivos regionais e sub-regionais que apoiem a formulação da estratégia global de prevenção de conflitos proposta pelo Secretário-Geral;
4. *Salienta* que, para que uma estratégia de prevenção tenha êxito, as Nações Unidas precisam do consentimento e apoio do Governo interessado e, se possível, da cooperação de outros actores nacionais essenciais, e frisa que é necessária a vontade política sustentada dos Estados vizinhos, dos aliados regionais ou de outros Estados Membros em condições de apoiar os esforços das Nações Unidas;
5. *Expressa* a sua disposição de examinar rapidamente os casos de alerta rápido ou de prevenção que o Secretário-Geral submeta à sua consideração e, neste sentido, *incentiva* o Secretário-Geral a comunicar ao Conselho de Segurança as suas avaliações de possíveis ameaças à paz e segurança internacionais, tendo em conta as dimensões regionais e sub-regionais pertinentes, quando for caso disso, nos termos do Artigo 99º da Carta das Nações Unidas;
6. *Compromete-se* a continuar a examinar atentamente as situações de potencial conflito, no contexto de uma estratégia de prevenção de conflitos, e expressa a sua intenção de analisar os casos de potenciais conflitos para os quais seja chamada a sua atenção por qualquer Estado Membro, por um Estado que não seja membro das Nações Unidas ou pela Assembleia Geral ou com base em informações que sejam fornecidas pelo Conselho Económico e Social;
7. *Expressa* a sua determinação em tomar, o mais cedo possível, medidas eficazes para prevenir conflitos armados e em utilizar, para o efeito, todos os meios

apropriados ao seu alcance, incluindo o envio de missões, com o consentimento do Estado ou Estados destinatários, às zonas onde possam deflagrar conflitos;

8. *Reitera* o seu pedido aos Estados Membros para que reforcem a capacidade das Nações Unidas no domínio da manutenção da paz e segurança internacionais e, neste sentido, exorta-os a proporcionarem os recursos humanos, materiais e financeiros necessários para a adopção de medidas preventivas oportunas, incluindo medidas de alerta rápido, diplomacia preventiva, colocação preventiva de forças no terreno e desarmamento prático, bem como de medidas de consolidação da paz, conforme se justificar;
9. *Reafirma* o papel que lhe cabe na resolução pacífica de diferendos e *reitera* o apelo dirigido aos Estados Membros, no Capítulo VI da Carta das Nações Unidas, para que resolvam os seus diferendos por meios pacíficos, nomeadamente pela utilização de mecanismos preventivos regionais e um recurso mais frequente ao Tribunal Internacional de Justiça;
10. *Convida* o Secretário-Geral a remeter ao Conselho as informações e as análises que receba de fontes do próprio sistema das Nações Unidas sobre casos de violações graves do direito internacional, nomeadamente do direito internacional humanitário e do relativo aos direitos humanos e sobre situações de conflito potencial que surjam, entre outras coisas, em consequência de diferendos étnicos, religiosos e territoriais ou se devam à pobreza e falta de desenvolvimento e expressa o seu compromisso de prestar profunda atenção a essas informações e análises sobre questões que, no seu entender, representem uma ameaça à paz e segurança internacionais;

11. *Expressa* a sua intenção de continuar a convidar o Gabinete do Coordenador do Socorro de Emergência das Nações Unidas e outros organismos competentes das Nações Unidas a informarem os seus membros das situações de emergência que constituam, na sua opinião, uma ameaça à paz e segurança internacionais e *expressa o seu apoio* à realização de actividades de protecção e assistência pelos organismos competentes das Nações Unidas, em conformidade com os seus respectivos mandatos;
12. *Expressa* a sua vontade de ponderar a possibilidade de levar a cabo colocações preventivas de forças no terreno, por recomendação do Secretário-Geral e com o consentimento dos Estados Membros interessados;
13. *Apela* a todos os Estados Membros para que assegurem a aplicação fiel e atempada do Programa de Acção para Prevenir, Combater e Erradicar o Comércio Ilícito de Armas Pessoais e Ligeiras em Todos os seus Aspectos (A/CONF.192/15), aprovado a 20 de Julho de 2001, e tomem todas as medidas necessárias a nível nacional, regional e mundial, para prevenir e combater a entrada ilícita de armas pessoais e ligeiras nas zonas de conflito;
14. *Expressa* a sua vontade de utilizar plenamente as informações que lhe forem fornecidas pelo Secretário-Geral, nos termos do parágrafo 33 secção II do Programa de Acção, nos seus esforços para prevenir os conflitos armados;
15. *Sublinha* a importância de, no âmbito da estratégia de prevenção de conflitos, se incluírem, caso a caso, componentes de consolidação da paz, nomeadamente de polícia civil, nas operações de manutenção da paz,

para facilitar uma transição sem problemas para a fase de consolidação da paz, depois dos conflitos, bem como a conclusão da missão;

16. *Decide* ponderar a possibilidade de incluir nos mandatos das operações das Nações Unidas de manutenção e consolidação da paz, se for caso disso, uma componente de desarmamento, desmobilização e reinserção, prestando particular atenção à reabilitação das crianças-soldado;
17. *Reitera* que reconhece o papel da mulher na prevenção de conflitos e *pede* ao Secretário-Geral que preste mais atenção às perspectivas de género na execução dos mandatos das operações de manutenção e de consolidação da paz, bem como nas iniciativas de prevenção de conflitos;
18. *Apoia* o reforço do papel do Secretário-Geral na prevenção de conflitos, nomeadamente recorrendo com mais frequência ao envio de missões interdisciplinares das Nações Unidas para apuramento dos factos e fomento da confiança em regiões onde haja tensões, formulando estratégias regionais de prevenção, em conjugação com os parceiros regionais e os órgãos e organismos competentes das Nações Unidas e aumentando a capacidade e a base de recursos do Secretariado, com vista à adopção de medidas preventivas;
19. *Subscreve* o apelo do Secretário-Geral para que se preste apoio aos processos de seguimento lançados pelas Terceira e Quarta Reuniões de Alto Nível das Nações Unidas e das Organizações Regionais no domínio da prevenção de conflitos e da consolidação da paz e para que se atribuam mais recursos ao desenvolvimento da capacidade regional nestas esferas.

20. *Pede* que se fomente a capacidade de prevenção de conflito das organizações regionais, em especial em África, aumentando a ajuda internacional à Organização de Unidade Africana e à organização que lhe sucederá, por meio do seu Mecanismo de Prevenção, Gestão e Resolução de Conflitos, bem como à Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental e ao seu Mecanismo de Prevenção, Gestão e Resolução de Conflitos, Manutenção da Paz e Segurança;
21. *Salienta* a necessidade de criar condições para a paz e desenvolvimento sustentáveis, enfrentando as causas profundas dos conflitos armados e, para este fim, *apela* aos Estados Membros e órgãos competentes das Nações Unidas para que contribuam para a aplicação efectiva da Declaração e do Programa de Acção para uma Cultura de Paz (A/53/243);
22. *Aguarda com interesse* que a Assembleia Geral e o Conselho Económico e Social, bem como outros actores, nomeadamente as instituições de Bretton Woods, voltem a analisar o relatório do Secretário-Geral sobre a Prevenção de Conflitos Armados e *expressa o seu apoio à elaboração* de uma abordagem coordenada da prevenção de conflitos, a nível de todo o sistema;
23. *Decide* continuar a ocupar-se activamente da questão.

Aprovada pelo Conselho de Segurança na sua 4360ª reunião, a 30 de Agosto de 2001.

Anexo II

Resolução da Assembleia Geral 55/281

55/281 Prevenção de conflitos armados

A Assembleia Geral,

Tendo recebido o relatório do Secretário-Geral sobre a prevenção de conflitos armados e as recomendações nele contidas¹,

Recordando o debate sobre o referido relatório, realizado nos dias 12 e 13 de Julho de 2001²,

1. *Exorta* os governos a analisarem o relatório do Secretário-Geral e as recomendações que dele constam e lhes são dirigidas;

2. *Exorta* as organizações regionais e sub-regionais a analisarem o relatório e as recomendações que dele constam e lhes são dirigidas;

3. *Exorta* todos os órgãos, organizações e organismos do sistema das Nações Unidas a analisarem, em conformidade com os seus respectivos mandatos, as recomendações que lhes são dirigidas e a informarem à Assembleia Geral, se possível durante a sua quinquagésima quarta sessão, das suas opiniões sobre o assunto;

4. *Convida* os actores da sociedade civil a analisarem o relatório e as recomendações que lhes são dirigidas;

¹ A/55/985-S/2001/574 e Corr. 1.

² Ver *Official Records of the General Assembly, Fifty-fifth Session, Plenary Meetings, reuniões* 106 a 108 (A/55/PV.106 a 108) e corrigenda.

5. *Decide* continuar a analisar o relatório e as recomendações nele contidas, na sua quinquagésima sexta sessão, tendo em consideração, se for caso disso, as opiniões e comentários recebidos, em conformidade com os parágrafos 1 a 4 supra.

Aprovada pela Assembleia Geral na sua 110^a. reunião plenária, a 1 de Agosto de 2001

ÍNDICE REMISSIVO

A

Acção preventiva, 22, 65
Administração da justiça, 100
“Agenda para a Paz”, 21, 26, 49, 56
Ajuda alimentar, 113-118
Ajuda ao desenvolvimento, 11, 22, 99-107, 152
Ajuda humanitária, 29, 108-128
Alerta rápido, 7, 12, 21, 23, 39, 60, 71, 141, 156
Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), 119-121, 126, 134
Aplicação da lei, 83, 100
Armas convencionais, 87
Armas em troca de desenvolvimento, 89
Armas ligeiras, 88
Assembleia Geral, 25-32, 169
 decisão 44/415, 27
 resolução 268 (III) D, 27
 resolução 43/51, 28
 resolução 47/120A, 21, 26, 154
 resolução 47/120B, 26
 resolução 48/141, 95
 resolução 51/242, 21, 26
 resolução 53/243, 29
 resolução 55/2, 24
 resolução 55/56, 150
Assessora Especial para as Questões de Género e a

Promoção da Mulher, 134
Assistência eleitoral, 79
Autoridade Intergovernamental para o Desenvolvimento, 103
Avaliação de países, 69,101

B

Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD) *Ver:* Banco Mundial
Banco Mundial, 93, 105-106
Branqueamento de capitais, 136

C

Carta das Nações Unidas, 17-20, 164-165, 169
 Artigo 1º, 17
 Artigo 2º, 18
 Artigo 10º, 25
 Artigo 11º, 25
 Artigo 33º, 169
 Artigo 55º, 20
 Artigo 62º, 43
 Artigo 96º, 46
 Artigo 99º, 51
Capítulo VI, 22, 27, 33, 169
Capítulo VII, 22
Capítulo VIII, 138
Cimeira do Milénio (2000: Nova Iorque), 24
Comissão Carnegie sobre Prevenção de Conflitos

- Violentos, 2-3, 8
- Comité Administrativo de Coordenação (CAC), 43, 66
- Comité da Carta das Nações Unidas, 30
- Comité Especial de Operações de Manutenção da Paz, 75, 85
- Comité Executivo para a Paz e a Segurança, 67
- Comité Executivo para os Assuntos Económicos e Sociais, 67
- Comité Executivo para os Assuntos Humanitários, 67
- Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (ECOWAS), 60, 141
- Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral, 115
- Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e a Intolerância Conexa (2001: Durban: África do Sul), 98
- Conselho de Segurança, 22, 31-40, 169 grupo de trabalho *ad hoc* oficioso (proposto), 39
- método de trabalho, 34
- resolução 1244 (1999), 38
- resolução 1318 (2000), 24
- resolução 1325 (2000), 133, 135
- resolução 1327 (2000), 154
- resolução 1343 (2001), 150
- Conselho Económico e Social, 40-45, 169
- Controlo da droga, 136
- Convenção sobre a Proibição da Utilização, Armazenamento, Produção e Transferência de Minas Antipessoal e sobre a sua Destruição (1997), 145
- Convenção sobre a Segurança do Pessoal das Nações Unidas e do Pessoal Associado (1994), 111
- Cooperação entre as Nações Unidas e os actores externos, 14, 137-142
- Coordenação da acção sobre armas ligeiras, 91
- Crianças em conflitos armados, 124-128
- Cultura de paz, 29
- Cultura de prevenção, 16, 169-170

D

- Declaração do Milénio (2000), 24
- Declaração sobre a Prevenção e a Eliminação dos Diferendos e das Situações que Podem Ameaçar a Paz e a Segurança Internacionais e sobre o Papel das Nações Unidas Neste Domínio (1988), 28
- Declaração sobre uma Cultura

de paz (1999), 29
 Degradação do ambiente, 29
 Democratização, 19, 22, 29, 79
 Departamento de Operações de
 Manutenção da Paz, 134
 Departamento de Assuntos de
 Desarmamento, 87, 90-92
 Departamento dos Assuntos
 Económicos e Sociais, 104
 Departamento de Assuntos
 Políticos, 73-74, 76-77, 80,
 134, 155
 Unidade de Planeamento
 de Políticas, 73
 Desarmamento preventivo, 23
 Desarmamento, 29, 83, 86-93
 Desenvolvimento sustentável,
 10-11, 169
 Deslocação de civis, 108-109
 Desmobilização, 83, 93
 Despesas militares, 63, 87
 Diplomacia preventiva, 13, 23,
 26, 52, 54
 Direitos humanos, 19, 22, 29,
 83, 94-98
 Discriminação racial, 98
 Divisão de Assistência Eleitoral,
 79

E

Escola Superior do Pessoal das
 Nações Unidas, 153
 Estado de direito, 19, 22, 79,
 100
 Estratégia preventiva, 9, 11, 23,
 57, 68, 70, 169

F

Financiamento, 156-159
 Força Preventiva das Nações
 Unidas (UNPREDEP)
 na Antiga República
 Jugoslava da Macedónia,
 81
 Fórum do Milénio das ONG
 (2000; Nova Iorque), 146
 Fórum Económico Mundial
 (1999: Davos: Suíça), 149
 Fundo das Nações Unidas para a
 Infância (UNICEF), 122,
 124, 126-127, 134
 Fundo de Desenvolvimento das
 Nações Unidas para a
 Mulher (UNIFEM), 134,
 145
 Fundo Especial destinado a
 ajudar os Estados a
 resolverem os seus diferen-
 dos por intermédio do Tri-
 bunal Internacional de
 Justiça, 50
 Fundo Especial para a Acção
 Preventiva, 80
 Fundo Monetário Internacional
 (FMI), 107

G

Gabinete das Nações Unidas na
 África Ocidental (proposto),
 60
 Gabinete de Ligação das Nações
 Unidas na sede da OUA em
 Adis Abeba, 59
 Gabinete da Alta Comissária
 das Nações Unidas para os

- Direitos Humanos, 95-96, 126
- Gabinete para o Controlo da Droga e Prevenção da Criminalidade, 136
- Gabinetes de ligação regionais, 53
- Governação, 19, 22, 79, 100-101
- Grupo Consultivo *Ad Hoc* sobre o Haiti, 40
- Grupo para o Desenvolvimento das Nações Unidas (GNUD), 67-70
- Grupo de Peritos sobre as Operações de Paz das Nações Unidas, 75, 85
- Grupo de Trabalho *Ad Hoc* de Composição Não Limitada da Assembleia sobre as Causas dos Conflitos e a Promoção de uma Paz e Desenvolvimento Sustentáveis em África, 41
- Grupo de Trabalho Interorganismos do Sistema de Informação e de Cartografia sobre a Vulnerabilidade e a Insegurança Alimentares, 118
- Grupo de Trabalho Interorganismos sobre a África Ocidental, 60
- I**
- Igualdade entre os sexos, 132-135 *Ver também:* Promoção da mulher
- Informação pública, 129-131
- Instituições de Bretton Woods, 13, 61, 66, 105, 107, 169
- Instituto das Nações Unidas para a Formação e a Investigação (UNITAR), 144
- Investimento no desenvolvimento, 160
- J**
- Jurisdição obrigatória, 48
- L**
- Limitação das armas, 63
- M**
- Manutenção da paz, 9, 12, 23, 31, 60-61, 70, 78, 83-84, 106-107, 140
- Mecanismo de Prevenção, Gestão e Resolução de Conflitos, 141
- Media, 129-131
- Minas terrestres, 83, 145
- Missão das Nações Unidas na República Centro-Africana (MINURCA), 81
- Missões de apuramento dos factos, 38, 53-55, 76
- Missões de reforço da confiança, 53, 56-57
- Mulheres em conflitos armados, 133-135 *Ver também:* Igualdade entre os sexos

O

- Operações de manutenção da paz, 81-85
- Organização da Unidade Africana (OUA), 103, 141
- Organização dos Estados Americanos (OEA),
- Organização Mundial de Saúde (OMS), 122
- Organização Mundial do Comércio (OMC), 66
- Organização para a Alimentação e a Agricultura (FAO), 113-118
- Grupo de Trabalho sobre o Corno de África, 103
- Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa (OSCE), 141
- Gabinete do Alto Comissário para as Minorias Nacionais, 141
- Organizações não governamentais (ONG), 96, 143-147
- Políticas de desenvolvimento, 101
- Prevenção da criminalidade, 136
- Prevenção imediata, 8
- Programa Alimentar Mundial (PAM), 93, 114, 116-118
- Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), 79, 90-92, 102-104, 134, 153
- Programa de Acção sobre uma Cultura de Paz (1999), 29
- Programa de formação, 71
- Promoção da mulher, 134 *Ver também:* Igualdade entre os sexos
- Protecção do pessoal das Nações Unidas, 111

P

- Pacto Global (proposto), 149
- Pareceres consultivos, 46, 49, 50
- Plano-Quadro das Nações Unidas para a Ajuda ao Desenvolvimento (UNDAF), 69-71, 101
- Política Operacional sobre Cooperação para o Desenvolvimento e os Conflitos, 105


Q

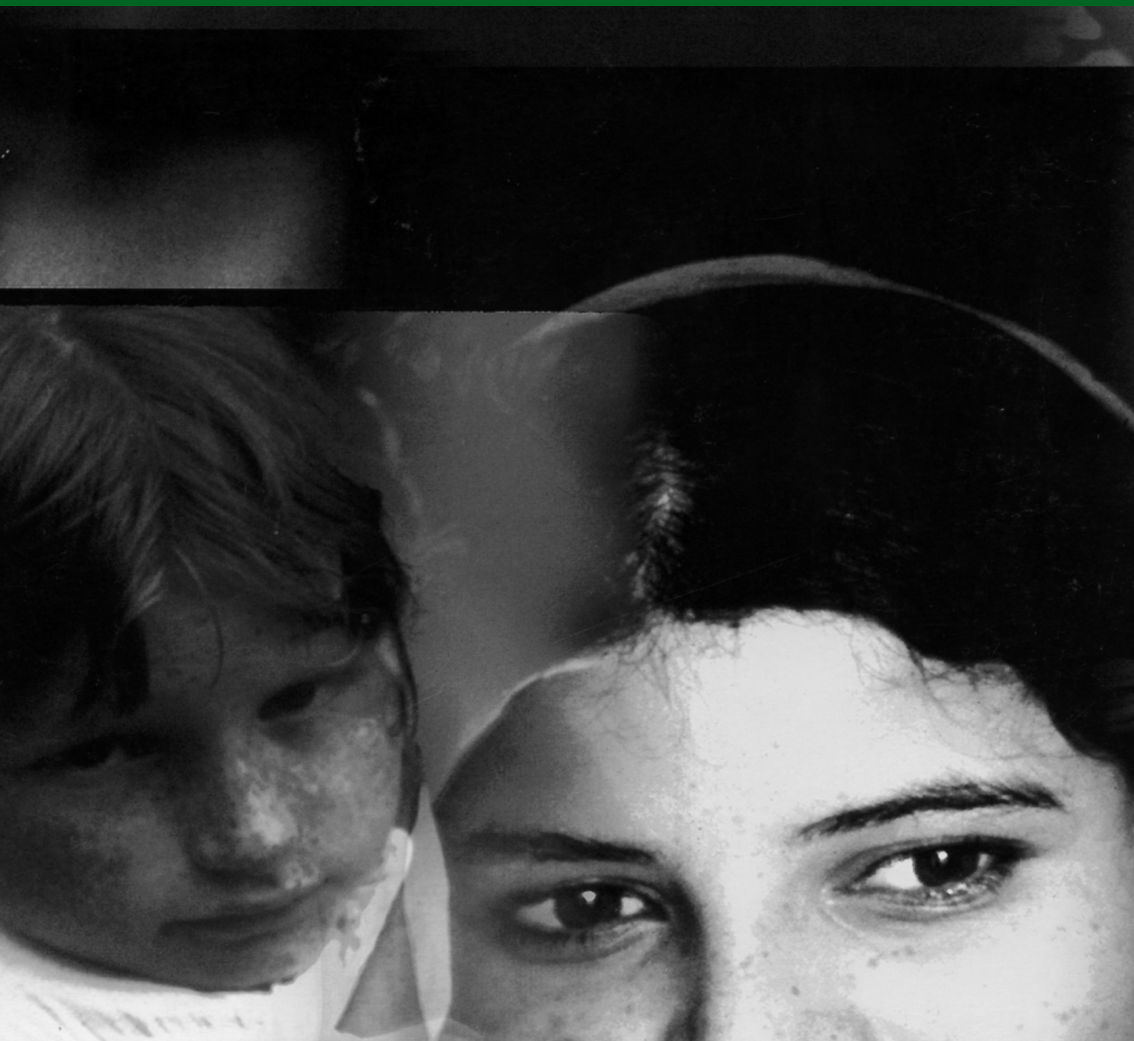
- Quadro de Coordenação Interdepartamental, 68,
- Quarta Reunião de Alto Nível das Nações Unidas e das Organizações Regionais (4ª: 2001: Nova Iorque), 140

R

- Reforço da capacidade, 153
- Refugiados, 119-121
- Registo de Armas Convencionais das Nações Unidas, 87
- Relatório do Milénio, 88
- Representante Especial do Secretário-Geral para as

- Crianças e Conflitos Armados, 126
- Resolução de diferendos, 27-28, 46-50
- Ruanda, 3-4, 165
- S**
- Saúde, 122-123
- Secretário-Geral, 51-60, 169
- bons ofícios, 51, 76-77
- enviados, 53, 76-77
- gabinetes de ligação regionais, 53
- grupos de amigos, 76
- relatórios periódicos, 35-37
- Sector privado, 148-150
- Segurança alimentar, 113-118
- Segurança colectiva, 18-19
- SIDA, 29, 40, 123, 133
- Sociedade civil, 143-147
- T**
- Terceira Reunião de Alto Nível das Nações Unidas e das Organizações Regionais (3ª: 1998: Nova Iorque), 139
- Terrorismo, 29
- Tráfico ilícito de drogas, 136
- Transparência no domínio dos armamentos, 87
- Tribunal Internacional de Justiça (TIJ), 50, 169
- jurisdição obrigatória, 48
- pareceres consultivos, 46,
- 49
- Tribunal Penal Internacional, 97
- U**
- União Europeia,
- Unidade de Planeamento e de Alerta Rápido, 141
- Universidade das Nações Unidas (UNU), 144
- V**
- VIH/SIDA, 29,40,123,133

 Impresso em papel reciclado



PREVENTION OF ARMED CONFLICT - REPORT OF THE SECRETARY-GENERAL
DPI/2256 - PORTUGUESE - 1000 - JULY 2002
PUBLISHED BY THE UNITED NATIONS INFORMATION CENTRE IN PORTUGAL